CURITIBA

Nº 225 - ANO XIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Poder Legislativo

- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

Contratos

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Convênios

- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP

AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº 01-275985/2024.

AUTORIZO a contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, com fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com fornecimento gratuito por parte da empresa contratada dos cartões magnéticos e/ou magnéticos com chip de segurança necessários para o abastecimento dos maquinários e toda a frota oficial do Município de Curitiba, em favor do empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, no valor total de R$ 13.795.191,88 (treze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), mediante a Dispensa de Licitação – DT 15/24, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme descrito no Protocolo eletrônico n.º 01-275985/2024.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 26 de novembro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 123/2024 SMSAN/FAAC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADOÇANTE, ALIMENTO A BASE DE SOJA, LEITE CONDENSADO INTEGRAL, LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, FARINHA DE MANDIOCA E MACARRÃO INTEGRAL, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
O PREGOEIRO, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 123/2024 SMSAN/FAAC são:
EMPRESA AMAFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Itens 1 Valor total da empresa: R$ 51.100,00.
EMPRESA AURORA TROPICAL DIST PRODT ALIMENT LTDA
Itens 6 Valor total da empresa: R$ 13.200,00.
EMPRESA FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL
Itens 3 Valor total da empresa: R$ 200.800,00.
EMPRESA LATICÍNIOS TIROL LTDA
Itens 4 Valor total da empresa: R$ 131.400,00.
EMPRESA LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Itens 2
Valor total da empresa: R$ 51.060,00.

ITEM NÃO ADQUIRIDO: 5

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 123/2024 SMSAN/FAAC = R$ 447.560,00
O prazo para manifestação de intenção em interpor recurso é de 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado no portal e-Compras (https://e-compras.curitiba.pr.gov.br), conforme item 13.5 do edital. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 29/11/2024.
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 26 de novembro de 2024.
Fernando dos Santos Morais : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 73/2024 SMMA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS RECINTOS / SETORES DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA FAUNA. - MAPCF PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 01-161149/2024.
De acordo com a decisão do Pregoeiro, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 - SMMA, conforme Ata de Julgamento e Edital de Resultado (mov. 63.10 a 63.11) em favor das empresas:
EMPRESA ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS
Valor total da empresa: R$ 931,50.
EMPRESA BCL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor total da empresa: R$ 25.748,40.
EMPRESA CORDEIRO E FRANCO LTDA
Valor total da empresa: R$ 1.200,00.
EMPRESA DVM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor total da empresa: R$ 1.910,00.
EMPRESA DX FERRAGENS LTDA - ME
Valor total da empresa: R$ 5.640,00.
EMPRESA FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE INFORMATICA
Valor total da empresa: R$ 300,00.
EMPRESA J. KAMINSKI COMÉRCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
Valor total da empresa: R$ 3.529,80.
EMPRESA JLS COMERCIAL LTDA
Valor total da empresa: R$ 3.164,70.
EMPRESA LAPAPEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MAT ESCRITORIO LTDA
Valor total da empresa: R$ 3.300,00.
EMPRESA LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor total da empresa: R$ 6.570,00.
EMPRESA MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Valor total da empresa: R$ 657,00.

EMPRESA MAXIMA ATACADISTA EIRELI
Valor total da empresa: R$ 27.920,00.

EMPRESA NB COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA
Valor total da empresa: R$ 19.509,00.
EMPRESA RIBEIRO LICITAÇÕES COMERCIAL LTDA
Valor total da empresa: R$ 21.466,50.
EMPRESA SPAZIO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Valor total da empresa: R$ 323,80.
EMPRESA VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
Valor total da empresa: R$ 4.625,00.
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 73/2024 SMMA = R$ 126.795,70
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 26 de novembro de 2024.
Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COMUNICADO DE RECURSO

RECURSO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – SMS
“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO AEROMÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CURITIBA – AMPLA PARTICIPAÇÃO”
Comunicamos às licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 051/2024 – SMS, que as empresas **BRASIL MEDICA TECHNOLOGIES COMERCIO E IMPORTACAO LTDA** e **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** não apresentaram as razões do recurso no prazo estabelecido no Comunicado nº 002, inserido no sistema e-Compras (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) no dia 18/11/2024.
Sendo assim, o processo será encaminhado para homologação.
Secretaria Municipal da Saúde, 26 de novembro de 2024.
Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

COMUNICADO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Após a divulgação do Resultado de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 065/2024 – SMS,** cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - AMPLA PARTICIPAÇÃO”,** a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, manifestou intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira referente à desclassificação da sua proposta, conforme previsto no artigo 117 do Decreto Municipal 385/2023 e item 13 do edital de embasamento.

Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira abriu o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, ou seja, até às 18h do dia 25/11/2024.
Ficam os interessados a partir do dia 26/11/2024 a se manifestarem até às 18:00 horas do dia 28/11/2024, caso assim o desejarem, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117 do Decreto Municipal nº 385/2023.

NOEMY EUNICE XAVIER

Pregoeira

Secretaria Municipal da Saúde, 26 de novembro de 2024.

Rochelli Regina Faria de Mello : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2024 – SMS

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

O Pregoeiro torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2024 SMS são:

EMPRESA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Item 9: ÁLCOOL, etílico hidratado 70º inpm, antisséptico para a pele, almotolia com 250ml, indicado como antisséptico tópico; acondicionado em frasco de plástico não reciclado, com tampa presa ao bico dispensador, que impeça vazamentos e

Marca: VIC PHARMA

Valor unitário: R$ 4,4000

Quantidade: 22500,00

Valor total: R$ 99.000,00

Valor total da empresa: R$ 99.000,00.

EMPRESA: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

Item 6: SERINGA, descartável, 3ml, esterilizada, confeccionada em polipropileno, ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado, com bico "tipo rosca" (luer lock), o produto acabado deve ser de plástico transparente

Marca: sr

Valor unitário: R$ 0,1299

Quantidade: 180000,00

Valor total: R$ 23.382,00

Valor total da empresa: R$ 23.382,00.

EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item 7: SONDA, de aspiração nº 18 descartável com válvula intermitente, siliconizada, transparente, estéril, maleável, reta; a parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de rebarbas ou qualquer defeito,

Marca: MEDIX

Valor unitário: R$ 1,0500

Quantidade: 2000,00
Valor total: R$ 2.100,00
Valor total da empresa: R$ 2.100,00.
EMPRESA: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
Item 3: EXTENSOR, para gastrostomia, descartável, estéril, em tubo de pvc transparente, com uma via e clamp, flexível, contendo adaptadores luer que permitam perfeita adaptação. a embalagem deverá ser individual permitindo a abertura com técnica asséptica, constando os
Marca: Hartmann
Valor unitário: R$ 5,0000
Quantidade: 2500,00
Valor total: R$ 12.500,00
Valor total da empresa: R$ 12.500,00.
EMPRESA: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Item 10: ÁLCOOL - (COTA ME/EPP/MEI), etílico hidratado 70º inpm, antisséptico para a pele, almotolia com 250ml, indicado como antisséptico tópico; acondicionado em frasco de plástico não reciclado, com tampa presa ao bico dispensador, que impeça vazamentos e
Marca: VIC PHARMA
Valor unitário: R$ 4,7000
Quantidade: 7500,00
Valor total: R$ 35.250,00
Valor total da empresa: R$ 35.250,00.
****** Os itens: **04** – (FIO, para sutura, mononylon, nº 2,0, agulhado comprimento de 45cm, agulha triangular traumática, ½ círculo, comprimento de 2,5cm, características: fio para sutura monofilamento poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa e flexível,) e **05** - (GARROTE, em tecido elástico, tamanho adulto, com trava, 2 a 3 estágio de liberação do fluxo sanguíneo, deve possibilitar a imobilização ou garroteamento do membro superior ou inferior; fecho em pvc, que permite um ajuste fácil e confortável), **foram desertos.**
****** Os itens: **01** – (AVENTAL, para paciente, sem manga, descartável, demais especificações inseridas no termo de referência), **02** – (AVENTAL - (COTA ME/EPP/MEI), para paciente, sem manga, descartável, demais especificações inseridas no termo de referência) e **08** – (PVPI, tópico, almotolia com 100 ml, solução aquosa para uso tópico, com 1% de iodo ativo, acondicionado em almotolia de plástico não reciclado, opaco, com 100 ml, com tampa presa ao bico dispensador que impeça vazamentos e evaporação), **foram fracassados.**
TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 - SMS - R$ 172.232,00
Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)
Secretaria Municipal da Saúde, 26 de novembro de 2024.
Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 - SMS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CURITIBA -AMPLA PARTICIPAÇÃO.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que o item vencido e devidamente classificado para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – SMS é:
EMPRESA - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO
ITEM 01 – **Tomógrafo Computadorizado**, demais especificações inseridas e previstas em edital.
Marca: GE
Modelo: Revolution ACT
Valor unitário: R$ 965.000,00
Quantidade: 1,00
Valor total: R$ 965.000,00
Valor total da empresa: R$ 965.000,00.
TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 - SMS - R$ 965.000,00
Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)
NOEMY EUNICE XAVIER
Pregoeira
Secretaria Municipal da Saúde, 26 de novembro de 2024.
Rochelli Regina Faria de Mello : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 943
Pregão Eletrônico n° 047/2024 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
Aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF nº 519.160.969-72, registram-se os preços da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua João Amaral de Almeida, 100 - Bairro Cidade Industrial – Curitiba - PR, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, neste ato representado por **JEFERSON CAMPOS MASTALER**, CPF 037.193.609-89. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2024 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.
ITEM(NS) COM MENOR PREÇO
ITEM 12 - CEFAZOLINA, 1g, injetável, frasco-ampola, com 1g de pó para suspensão.

Marca: AUROBINDO / GENERICO
Valor unitário: R$ 4,3600
Quantidade estimado: 1300,00
Valor total estimado: R$ 5.668,00
ITEM 18 - DOXICICLINA, 100mg, comprimido revestido ou comprimido solúvel**.**
Marca: SANDOZ / GENERICO
Valor unitário: R$ 0,3900
Quantidade estimado: 70000,00
Valor total estimado: R$ 27.300,00
ITEM 25 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 10mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml.
Marca: BIOLAB / CORONAR
Valor unitário: R$ 2,5100
Quantidade estimado: 500,00
Valor total estimado: R$ 1.255,00
ITEM 39 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM, 400mg + 80mg, injetável, ampola com 5ml.
Marca: HYPERA / BAC SULFITRIN
Valor unitário: R$ 3,6300
Quantidade estimado: 700,00
Valor total estimado: R$ 2.541,00
ITEM 45 - FLUCONAZOL,150mg, cápsulas, embalada em blister, envelope kraft ou aluminizado.
Marca: MEDQUÍMICA / GENERICO
Valor unitário: R$ 0,4200
Quantidade estimado: 60000,00
Valor total estimado: R$ 25.200,00
Valor total estimado da empresa: R$ 61.964,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 047/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
JEFERSON CAMPOS MASTALER
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 944

Pregão Eletrônico n° 047/2024 – SMS.

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF nº 519.160.969-72, registram-se os preços da empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Anita Ribas, 410 - Bairro Bacacheri – Curitiba - PR, CNPJ nº 00.656.468/0001-39, neste ato representado por **LUIZ RENATO GAROFANI**, CPF 874.165.659-87. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2024 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

ITEM 01 - ÁCIDO FÓLICO, 5mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo: 10, 15, 20.
Marca: HIPOLABOR
Valor unitário: R$ 0,0377
Quantidade estimada: 800000,00
Valor total estimado: R$ 30.160,00

ITEM 04 - ADRENALINA, 1:1.000, injetável, ampola com 1ml.
Marca: HYPOFARMA
Valor unitário: R$ 1,0300
Quantidade estimada: 15000,00
Valor total estimado: R$ 15.450,00

ITEM 05 - ÁGUA PARA INJEÇÃO, 250ml, sistema fechado, embalada em bolsa ou frasco flexível**.**
Marca: HALEX
Valor unitário: R$ 5,4833
Quantidade estimada: 500,00
Valor total estimado: R$ 2.741,65

ITEM 13 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO, 100mg, injetável, embalado em frasco ampola.
Marca: UNIÃO QUIMICA
Valor unitário: R$ 23,2400
Quantidade estimada: 1300,00
Valor total estimado: R$ 30.212,00

ITEM 27 - LEVOFLOXACINO, 500mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo no mínimo 5**.**
Marca: EMS
Valor unitário: R$ 0,7800
Quantidade estimada: 90000,00

Valor total estimado: R$ 70.200,00
ITEM 28 - METILERGOMETRINA, maleato, 0,2mg/ml, injetável, ampola com 1ml.
Marca: UNIÃO QUIMICA
Valor unitário: R$ 2,3058
Quantidade estimada: 350,00
Valor total estimado: R$ 807,03
ITEM 30 - METRONIDAZOL, 500mg, injetável, 100ml, sistema fechado, embalado em bolsa ou frasco.
Marca: HALEX
Valor unitário: R$ 4,1300
Quantidade estimada: 11000,00
Valor total estimado: R$ 45.430,00
ITEM 33 - OCITOCINA, 5ui, injetável, ampola com 1ml.
Marca: UNIÃO QUIMICA
Valor unitário: R$ 3,9550
Quantidade estimada: 200,00
Valor total estimado: R$ 791,00
ITEM 42 - VITAMINA, k, 10mg, injetável, (fitomenadiona) ampola com 1ml.
Marca: HYPOFARMA
Valor unitário: R$ 1,7600
Quantidade estimada: 600,00
Valor total estimado: R$ 1.056,00
Valor total estimado da empresa: R$ 196.847,68.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 047/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
LUIZ RENATO GAROFANI
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 945
Pregão Eletrônico n° 047/2024 – SMS.

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF nº 519.160.969-72, registram-se os preços da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 - Bairro Cara-Cara – Ponta Grossa - PR, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, neste ato representado por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, CPF 248.710.109-10. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2024 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

ITEM 02 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml.
Marca: HIPOLABOR
Valor unitário: R$ 4,0000
Quantidade estimada: 3000,00
Valor total estimado: R$ 12.000,00

ITEM 03 - ADENOSINA, 3mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml.
Marca: HIPOLABOR
Valor unitário: R$ 10,7100
Quantidade estimada: 1000,00
Valor total estimado: R$ 10.710,00

ITEM 08 - BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, injetável, ampola com 10ml.
Marca: SAMTEC
Valor unitário: R$ 0,8230
Quantidade estimada: 1000,00
Valor total estimado: R$ 823,00

Item 10 - BROMETO DE IPRATROPIO, 0,025%, solução para inalação, embalado em frasco.
Marca: PRATI DONADUZZI
Valor unitário: R$ 1,3000
Quantidade estimada: 1200,00
Valor total estimado: R$ 1.560,00

ITEM 22 - FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO), 15mg, comprimido, embalado em blister/strip.
Marca: HIPOLABOR
Valor unitário: R$ 2,1900
Quantidade estimada: 6000,00
Valor total estimado: R$ 13.140,00

Valor total estimado da empresa: R$ 38.233,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de

Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 047/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.
BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 946
Pregão Eletrônico n° 047/2024 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
Aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF nº 519.160.969-72, registram-se os preços da empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2 - Bairro Loteamento Nações Unidas – Itapira - SP, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, neste ato representado por **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, CPF 281.036.848-13. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2024 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

ITEM 09 - BIPERIDENO, LACTATO, 5mg/ml, injetável, ampola com 1ml.
Marca: CRISTÁLIA/CINETOL 5MG/ML
Valor unitário: R$ 2,4100
Quantidade estimada: 2200,00
Valor total estimado: R$ 5.302,00
ITEM 15 - CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA, 50mg/ml, ampola com 2ml.
Marca: CRISTÁLIA/KETAMIN NP 50MG/ML
Valor unitário: R$ 16,0700
Quantidade estimada: 1600,00
Valor total estimado: R$ 25.712,00

ITEM 16 - CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA, 4mg/ml, anestésico ocular, embalado em frasco.
Marca: CRISTÁLIA/OXINEST 0,4% SOL OFT
Valor unitário: R$ 22,4900
Quantidade estimada: 120,00
Valor total estimado: R$ 2.698,80
ITEM 17 - CLORPROMAZINA, cloridrato, 40mg/ml, gotas, embalado em frasco conta-gotas.
Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL 40MG/ML
Valor unitário: R$ 6,9000
Quantidade estimada: 5000,00
Valor total estimado: R$ 34.500,00
ITEM 19 - FENOBARBITAL, 200mg, injetável, (100mg/ml), ampola com 2ml.
Marca: CRISTÁLIA/FENOCRIS 100MG/ML
Valor unitário: R$ 2,3900
Quantidade estimada: 500,00
Valor total estimado: R$ 1.195,00
ITEM 20 - FENOBARBITAL, 40mg/ml, solução oral, embalado em frasco contendo no mínimo 20 ml.
Marca: CRISTÁLIA/FENOCRIS 40MG/ML
Valor unitário: R$ 4,0600
Quantidade estimada: 8000,00
Valor total estimado: R$ 32.480,00
ITEM 21 - FENTANILA, citrato 50mcg/ml, solução injetável, frasco-ampola com 10ml.
Marca: CRISTÁLIA/FENTANEST
Valor unitário: R$ 3,9800
Quantidade estimada: 800,00
Valor total estimado: R$ 3.184,00
ITEM 23 - HALOPERIDOL, 2mg/ml, gotas, embalado em frasco conta-gotas com no mínimo 20ml.
Marca: CRISTÁLIA/HALO 2MG/ML
Valor unitário: R$ 2,9500
Quantidade estimada: 1200,00
Valor total estimado: R$ 3.540,00
ITEM 24 - HALOPERIDOL, 1mg, comprimido, embalado em blister/strip, com no mínimo 10.
Marca: CRISTÁLIA/HALO 1MG
Valor unitário: R$ 0,1650
Quantidade estimada: 400000,00
Valor total estimado: R$ 66.000,00
ITEM 36 - RETINOL + CLORANFENICOL + AMINOÁCIDO, POMADA OFTÁLMICA,10.000 ui/g + 5 mg/g.
Marca: CRISTÁLIA/REGENCEL
Valor unitário: R$ 11,7900
Quantidade estimada: 500,00
Valor total estimado: R$ 5.895,00
ITEM 40 - TROPICAMIDA, 1%, colírio, cicloplégico, midriático, embalado em frasco conta-gotas.

Marca: CRISTÁLIA/CICLOMIDRIN
Valor unitário: R$ 14,9000
Quantidade estimada: 20,00
Valor total estimado: R$ 298,00
ITEM 44 - CICLOPENTOLATO, cloridrato, 1%, colírio, cicloplégico, midriático, embalado em frasco.
Marca: CRISTÁLIA/CICLOLATO
Valor unitário: R$ 10,2100
Quantidade estimada: 20,00
Valor total estimado: R$ 204,20
Valor total estimado da empresa: R$ 181.009,00.
Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 047/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.
BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CONTRATADA
Secretaria Municipal da Saúde, 26 de novembro de 2024.
Ligia Matos de Oliveira : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

AUTORIZAÇÃO

Autorização de contratação direta, por inexigibilidade de licitação nº 71/2024-SMDT, fundamentada nos termos do art. 74, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021, referente ao Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Municipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN-GM, no valor de R$ 896.346,21 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme Parecer n° 4349/2024-PGM-NAJ/SMDT, ratificado pela Consultoria Jurídica (mov. 38.1), e demais informações contidas no protocolo n° 04-053514/2024.
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 26 de novembro de 2024.

Péricles de Matos : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 2920/2024
PROCESSO Nº 01-234862/2024

A Fundação Cultural de Curitiba comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: "Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de locação e instalação de infraestrutura, compreendendo serviços de iluminação, sonorização, estrutura de palcos, sistema de painéis LED e geradores de energia", conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo previsto para esta licitação é de: **R$ 2.143.474,18 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:"MENOR PREÇO POR ITEM"

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **até às 13h, do dia 12 de dezembro de 2024,** em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **12 de dezembro de 2024 das 14h às 14h30min.**

Fundação Cultural de Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Aline Rosa Novaes : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 2335/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-180982/2024
TIPO DO PROCESSO : ENTREGA ÚNICA

A **Fundação Cultural de Curitiba – FCC/FMCC** comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO:

Aquisição de materiais de consumo: (Monitor de vídeo, suporte para tv, caixa de som, microfone sem fio, impressora de jato de tinta, guilhotina e grampeador para encadernados) para atender o Gibiteca, através do Edital nº 199/2023 - Edital de Quadrinhos e Publicação 2024/2025, anexo I, conforme especificações contidas no formulário proposta

eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de R$ 13.571,13 (Treze mil, quinhentos e setenta e um real e treze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA:Aberto

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **até às 14:00h, do dia 06 de dezembro de 2024,** em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **06 de dezembro de 2024 das 14:30 às 15:00h.**

Fundação Cultural de Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Cezar Augusto Muraski : Pregoeiro

EDITAL DE RETIFICAÇÃO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 8/2024 FCC

OBJETO: Contratação de serviços de segurança e vigilância desarmada e bombeiro profissional (bombeiro civil), através da modalidade de Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 8/2024 FCC são:

EMPRESA R. BRAGA ROSENDO FONSECA

Itens 2 **Valor total da empresa: R$ 982.800,00.**

EMPRESA TERCERIZA SEGURANÇA LTDA

Itens 1 **Valor total da empresa: R$ 1.069.300,00.**

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 8/2024 FCC = R$ 2.052.100,00

Prazo para manifestação de recurso é de **20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 29/11/2024.

Fundação Cultural de Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Aline Rosa Novaes : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

Contratação de prestador de serviços artísticos-culturais inscrito no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

NATAL LUZ DOS PINHAIS 2024
Processo Administrativo: 01-159891/2024
Processo de Inexigibilidade: 198/2024-FCC
Execução: 30/11 a 30/12/2024
Vigência: 29/11 a 06/01/2025

PLANILHA COMPLEMENTAR 1

PROPONENTE	VALOR (R$)	SUP
CLEIDE MARIA PIASECKI	5.400,00	01-283067/2024
JOSIANE FRANCESCHI FORBECI	5.760,00	01-283072/2024

Fundação Cultural de Curitiba, 26 de novembro de 2024.
Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Contratação de prestador de serviços artísticos-culturais inscrito no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

NATAL LUZ DOS PINHAIS 2024
Processo Administrativo: 01-159891/2024
Processo de Inexigibilidade: 199/2024-FCC
Vigência: 02 a 31/12/2024

PLANILHA COMPLEMENTAR 2

PROPONENTE	EXECUÇÃO	VALOR	SUP
ANNE SIBELE CELLI	02/12/2024	270,00	01-283081/2024
CILIANE VENDRUSCOLO	02/12/2024	270,00	01-283083/2024
GIROLE PRODUCOES ARTISTICAS	02/12/2024	540,00	01-283087/2024
JANAINA FERNANDA SANTOS	02 a 08/12/2024	3.510,00	01-283089/2024
PATRICIA SILVA DA RESSUREIÇÃO	02 a 08/12/2024	2.160,00	01-283092/2024
PAULO VICTOR CHIERENTIN	02/12/2024	270,00	01-283094/2024

Fundação Cultural de Curitiba, 26 de novembro de 2024.
Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 609/2024 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-282424/2024 - ICS
Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 609/2024 - ICS, para aquisição do medicamento: **APALUTAMIDA 60MG – CX C/ 120 COMPRIMIDOS – 6 CAIXAS,** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64**, no valor total de **R$ 73.470,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.
Instituto Curitiba de Saúde, 26 de novembro de 2024.
Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 610/2024 - ICS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-281722/2024 - ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação – DT 610/2024 - ICS, para aquisição do medicamento: **BOLSA FLEX CVX V0 CTF DRN 20-57 CÓDIGO: 422159 – 30 UNIDADES,** à empresa: **FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 46.328.269/0001-00**, no valor total de **R$ 1.875,00;** e a aquisição de: **BRAVA PÓ PARA OSTOMIA 25 GRAMAS COD. 19075 – 3 UNIDADES E BRAVA SPRAY BARREIRA 50ML COD. 12020 – 3 UNIDADES,** à empresa: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 80.392.566/0001-45**, no valor total de **R$ 609,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de novembro de 2024.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 611/2024 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-282201/2024 - ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação – DT 611/2024 - ICS, para aquisição do medicamento: **BOLSA SENSURA MIO CONVEX LIGHT CINZA RECORTE 10-43MM COD. 16436 – 30 UNIDADES, BRAVA SPRAY BARREIRA 50ML COD. 12020 – 3 UNIDADES E BRAVA PASTA OSTOMIA S/ALCOOL 60GR COD. 12050 – 3 UNIDADES,** à empresa: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 80.392.566/0001-45**, no valor total de **R$ 2.088,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de novembro de 2024.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 612/2024 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-283497/2024- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação – DT 612/2024 - ICS, para aquisição do medicamento: **DUPILUMABE 300MG CX C/2 SERINGAS – 03 CAIXAS,** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64**, no valor total de **R$ 29.100,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de novembro de 2024.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 613/2024 - ICS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-282929/2024- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 613/2024 - ICS, para aquisição do medicamento: **OMALIZUMABE 150 MG CAIXA COM 01 SERINGA - 6 CAIXAS,** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64**, no valor total de **R$ 16.980,000;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de novembro de 2024.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 614/2024 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-283399/2024- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 614/2024 - ICS, para aquisição do medicamento: **ROMOSOZUMABE 90 MG CX C/ 2 AMPOLAS – 3 CAIXAS E GLATIRAMER 40 MG CAIXA C/ 12 SERINGAS – 3 CAIXAS,** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA – CNPJ 04.307.650/0025-02**, no valor total de **R$ 28.018,59;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de novembro de 2024.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 14/2024 IMT - CTUR

OBJETO: Prestação de serviço de locação, transporte, instalação, manutenção, com fornecimento de material necessário, desmontagem e retirada de fechamento e decoração de palco, como parte do projeto de decoração Natal de Curitiba - Luz dos Pinhais 2024.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

O (A) PREGOEIRO (A), torna público a quem interessar possa, que o (s) item (ns) vencido(s), e devidamente classificado (s), para a (s) empresa (s) abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 14/2024 IMT - Turismo são:

EMPRESA ERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Itens 1

Valor total da empresa: R$ 158.800,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

ITENS NÃO ADQUIRIDOS:

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 14/2024 IMT - CTUR = R$ 158.800,00(Cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Prazo para manifestação de recurso é de até 20 minutos após a divulgação do resultado. Havendo manifestação, será aberto

o prazo para apresentação de recurso de até 03 dias úteis.
Instituto Municipal de Turismo, 26 de novembro de 2024.
Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 01-226488/2024**
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR **Nº 3625/2024**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. **13/2024 – FMAS**
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PERECÍVEIS PRODUTOS LÁCTEOS E FRIOS".
PREGÃO ELETRÔNICO: DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS ME/EPP/MEI.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Envio da proposta: Data: **26/11/2024** - Horário: **10h00min até às 10h00min do dia 10/12/2024.**
Envio de lances: Data: **10/12/2024** - Horário: **10h10min às 10h30min**
As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.
O edital está à disposição dos interessados no site: **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacaofas@curitiba.pr.gov.br**.
Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.
Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3350-3511.
Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.
Marcos Gilmar Hey : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a inexigibilidade de Licitação para formalização do Contrato de Locação do imóvel em favor de D.B.G. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ/MF nº 10.885.203/0001-66, representado por sua sócia prioritária Srª. BERENICE VANIA VIEIRA TACLA, sendo o imóvel localizado nesta Capital, para sediar as instalações, da Casa para Mulheres em Situação de Desabrigo, no valor global de até R$ R$ 864.000,00 (oitocentos sessenta e quatro mil reais), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º IN 004/2024 – FMAS, Protocolo Eletrônico nº: 01-204899/2024, em conformidade com o Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/21 e Parecer n.º 4502/2024 da Assessoria Jurídica da FAS.
Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.
Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ATO Nº 190

Exonera e nomeia em Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar do Vereador Carlos Mauro Bobato (Ver. Mauro Bobato).

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - EXONERAR servidor de cargo de provimento em comissão, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	Cargo	A partir de
10639	RENAN DA VEIGA	CC1	Gabinete Parlamentar do Vereador Carlos Mauro Bobato (Ver. Mauro Bobato).	Chefe de Gabinete Parlamentar	04/11/2024

II - NOMEAR em cargo de provimento em comissão, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	Cargo	A partir de
10642	ADRIELLY CENTANINI MELERE	CC1	Gabinete Parlamentar do Vereador Carlos Mauro Bobato (Ver. Mauro Bobato).	Chefe de Gabinete Parlamentar	04/11/2024

PALÁCIO RIO BRANCO, 14 de novembro de 2024.
Marcelo Tscha Fachinello : Presidente
Osias Moraes de Souza : 1º Secretário
Maria Leticia Fagundes : 2ª Secretária

ATO Nº 207

Concede Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior ao servidor JESRAEL SOARES BATISTA.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo n° 00865/2024 e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 4°, § II, da Lei n° 10.913, de 18 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei n° 12.562/2007, que institui a Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor JESRAEL SOARES BATISTA, matrícula 2285, Procurador Jurídico, Padrão 314, Referência D, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento de Nível Superior, no percentual de 10% sobre o valor de seu vencimento básico, em razão da apresentação de Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Jurídicas Aplicadas à Advocacia Pública, ministrado pela Faculdade Educamais, a partir de 03/11/2024, conforme requisitos previstos no inciso II, alínea "a" do Art. 4° da Lei n° 10.913, de 18 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei n° 12.562/2007.

PALÁCIO RIO BRANCO, 19 de novembro de 2024.

Marcelo Tscha Fachinello : Presidente

Osias Moraes de Souza : 1º Secretário

Maria Leticia Fagundes : 2ª Secretária

ATO Nº 209

Assegura licença-prêmio em favor de servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 104 do Estatuto da Câmara Municipal, Lei Municipal n° 15.591/2020 e,
CONSIDERANDO a informação expedida pela Divisão de Cadastro e Controle Funcional da Câmara Municipal de Curitiba, que atesta na forma da Lei que o servidor preencheu os requisitos necessários ao direito a licença-prêmio,
RESOLVE:
ASSEGURAR aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, licença-prêmio conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Quinquênio	Assegura em
2144	CARLOS CARDOSO PINHEIRO	3°	12/11/2024
2145	EDERSON FABIANO COSTA	3°	12/11/2024
2146	TARCISIO SOCHER	3°	12/11/2024
2148	GILMAR CORRÊA	3°	12/11/2024
2149	RODRIGO AUGUSTO CAMPOS BAPTISTA	3°	12/11/2024
2151	CARLA SCHEFFER CEZAR DA CRUZ	3°	12/11/2024
2152	VERA CRISTINA WOLF FLEMMING	3°	12/11/2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

2153	LUIS HENRIQUE CONTIN MICHETA	3°	12/11/2024
4263	CÉZAR AUGUSTO CALDAS DE MIRANDA REIS	7°	06/11/2024

PALÁCIO RIO BRANCO, 19 de novembro de 2024.
Marcelo Tscha Fachinello : Presidente
Osias Moraes de Souza : 1º Secretário
Maria Leticia Fagundes : 2ª Secretária

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

LEI Nº 16433

Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Esporte e Lazer de Curitiba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Esporte e Lazer, na forma do anexo, como instrumento de planejamento com duração de oito anos e revisado a cada quatro anos, cujo processo de elaboração e execução das políticas públicas de esporte e lazer para Curitiba compreende, no mínimo:
I - análise situacional, que consiste na identificação das potencialidades e fragilidades do esporte e lazer local;
II - diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações;
III - recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como os mecanismos e fontes de financiamento;
IV - mecanismos de monitoramento e avaliação, que consiste no acompanhamento da execução do Plano por meio de indicadores quantitativos e qualitativos;
V - consultas à sociedade civil durante o processo.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, ou outra que vier a substituí-la, coordenar a execução e o monitoramento do Plano Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 25 de novembro de 2024.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO

PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2024 – 2032

1. ANÁLISE SITUACIONAL

1.1. ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER

A estrutura de equipamentos da Prefeitura de Curitiba, com gestão da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ) disponibiliza diferentes atividades, para diversas idades, com reforço na participação dos adolescentes e jovens que têm espaços próprios de atendimento. As ações da Secretaria são descentralizadas. Mantém 10 Núcleos Regionais, com abrangência sobre os 75 bairros da cidade, em áreas correspondentes à divisão territorial das Administrações Regionais.

As unidades estão espalhadas pelas 10 Administrações Regionais da cidade (que abrangem os setenta e cinco bairros). Ao todo são: 21 Centros de Esporte e Lazer, 05 Clubes da Gente, 03 Centros de Atividades Físicas, 02 Centros de Iniciação ao Esporte, 02 Centros da Juventude, 01 Pista Municipal de BMX, 01 Sala de Ginástica Artística e 01 Velódromo. A cidade oferece ainda o Centro de Referência em Esporte e Atividade Física (Creaf) com uma nova e moderna academia, para melhor preparação de atletas e 285 Academias ao Ar Livre.

1.1.1. CENTROS DA JUVENTUDE

Dedicados ao atendimento dos jovens que estão iniciando nas atividades esportivas. Alongamento, Aulão de Ginástica, Capoeira, Condicionamento Físico, Futebol, Futebol de Salão, Hapkido, Hidroginástica, Judô, Karatê, Natação, Pilates, Ritmos, Taekwondo, Treinamento Funcional, Triatlo, Voleibol e Yoga são algumas das opções oferecidas nos centros.

1.1.2. CENTROS DE ESPORTE E LAZER

São espaços da Prefeitura de Curitiba que oferecem academia, salas de Ginástica, quadra poliesportiva coberta e externa, as primeiras quadras públicas de Pickleball, Academia ao Ar Livre, pista de Corrida e, o mais importante, profissionais e professores capacitados para atender os usuários, tudo de graça. Além disso, a SMELJ disponibiliza aos seus cidadãos a 1ª sala pública de Esgrima do país.

1.1.3. CENTROS DE ATIVIDADE FÍSICA

Equipamentos municipais destinados à prática de esporte e atividade física para adultos. Neles o cidadão encontra aulas de Natação, Hidroginástica, Musculação, Ginástica, Pilates, treinamento funcional e artes marciais. Os centros também contam com Academia ao Ar Livre, pista de Corrida e Caminhada; e, o mais importante, profissionais e professores capacitados para atender os usuários, tudo gratuito.

1.1.4. CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE

Os dois centros esportivos CIC e Cajuru foram construídos com recursos federais e contrapartida da Prefeitura de Curitiba. Os investimentos nas duas obras foram de R$ 9 milhões, sendo R$ 7,2 milhões de verbas federais e R$ 1,9 milhão de contrapartida do Município. Os ginásios foram construídos naqueles bairros com o intuito de promover o esporte e o desenvolvimento social e comunitário das crianças e jovens que moram na região.

Nestes espaços públicos a Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude oferece aulas gratuitas de iniciação e treinamento esportivo de Futsal, Basquete, Vôlei, Judô, Esgrima, Handebol, Taekwondo, Ginástica e de Ritmos. No Cajuru também são ofertados treinamentos de Atletismo na pista de 100 metros, Arremesso de Peso e Salto em Distância.

1.1.5. CENTRO DE REFERENCIA EM ESPORTE E ATIVIDADE FÍSICA (CREAF)

É destinado ao desenvolvimento de ações voltadas aos atletas e entidades que integram o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte. O CREAF é equipado com uma nova e moderna academia que proporciona melhor condição de preparação aos atletas. O Centro também é destaque esportivo da cidade, nas áreas de fisioterapia, nutrição, condicionamento físico e psicologia.

1.1.6. PISTA BMX

A Pista Municipal de BMX segue os padrões internacionais da UCI - Union Cycliste Internationale e tem um alto grau de dificuldade. Para a segurança dos praticantes desta modalidade esportiva, as atividades na pista têm acompanhamento e supervisão de profissionais de Educação Física da SMELJ.

1.2. PROGRAMAS ESPECIAIS

A Prefeitura também desenvolve de forma sistemática programas que incentivam a prática de modalidades específicas, que vão da Bike ao Beach Tennis, passando pela Natação, e apoiando eventos nacionais e internacionais que acontecem na Capital do Esporte. Com isso a SMELJ busca ampliar a participação da população em ações saudáveis de esporte e lazer.

Conheça os programas:

1.2.1. JUVENTUDE

1.2.1.1. SEMANA JOVEM

A Semana Jovem é uma ação de congraçamento da juventude (faixa etária de 15 a 29 anos) amparada pela Lei Municipal n.º 12.689, de 2008. É realizada na semana que coincide com 13 de abril, Dia do Jovem no Brasil, com atividades diferenciadas para este público em diversos locais da cidade.

1.2.1.2. AGOSTO JOVEM

O agosto Jovem tem como objetivo disseminar informações direcionadas à juventude, como seu acesso à saúde pública ou a cursos de formação e qualificação. A programação diversificada e as atividades servem para aproximar a juventude curitibana dos serviços e ações ofertados pelas Secretarias e demais órgãos públicos.

1.2.1.3. SEMANA DO SKATE

A Semana do Skate foi instituída pela Lei Municipal n.º 14.458, de 13 de junho de 2014. Realizada sempre na terceira semana do mês de junho, é uma ação de fomento da modalidade entre a juventude de Curitiba.

1.2.1.4. JUVENTUDE CURITIBA EM AÇÃO

Trata-se da junção de diferentes atividades em um único evento: Talento Jovem, Feira de Serviços Jovem, Festival de Skate, Festivais Esportivos e Vivências de Lazer. Tudo

para despertar a consciência cidadã do jovem, abordando aspectos de suas necessidades pessoais, educacionais, profissionais, culturais, artísticas, esportivas e de lazer. As ações colocam estes grupos em contato com um ambiente preparado para sociabilidade e reflexão de sua realidade, com foco no seu desempenho como agente de transformação e protagonista de sua própria história.

1.2.2. INCENTIVO AO ESPORTE

1.2.2.1. PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte (Decreto n.º 1575/2023 para projetos 2024) prevê a captação de recursos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que são investidos diretamente em projetos esportivos. Desde a sua implantação (2002), o Incentivo ao Esporte de Curitiba beneficiou atletas, paratletas, profissionais em Educação Física no segmento Educação e entidades (sem fins lucrativos) de diversas modalidades esportivas. O desempenho dos incentivados tem destacado o Município em disputas nacionais e internacionais.

Uma exigência é feita igualmente a atletas e entidades para que se enquadrem no programa: ter residência fixa ou instalação comprovadas em Curitiba. Os recursos da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte são destinados a despesas com competições, viagens, alimentação, hospedagem e material esportivo.

1.2.2.2. PROGRAMA VALE TRANSPORTE ESPORTIVO

O Programa Vale Transporte Esportivo - VTE é uma ação da Prefeitura de Curitiba efetivada por meio do Departamento de Incentivo ao Esporte e Promoção Social, da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, para fomento ao esporte no Município. Possibilita às instituições sem fins lucrativos, sediadas em Curitiba e que tenham como objeto a atuação no desenvolvimento de atividades esportivas, o protocolo de projetos para solicitar o benefício do VTE.

Os beneficiários finais são os atletas integrantes de equipes esportivas e também das instituições, que tenham entre 14 e 18 anos de idade, estejam devidamente matriculados e com frequência suficiente para aprovação em estabelecimento de ensino municipal, estadual ou federal com sede em Curitiba.

A gestão do VTE é responsabilidade da SMELJ, que também tem a atribuição de fiscalizar todos os procedimentos relativos a este programa.

1.2.2.3. ASSESSORIA DE PROJETOS

O Departamento de Incentivo ao Esporte e Promoção Social conta com a Assessoria de Projetos, responsável pela elaboração, dentro dos moldes técnicos, das propostas para captação de recursos externos, por meio da Lei Estadual e da Lei Federal de Incentivo ao Esporte. O setor é responsável pelo monitoramento, acompanhamento e prestação de contas dos projetos em execução.

1.2.2.4. CAPACITA SMELJ

Projeto composto por treinamentos de reciclagem, capacitações, mesas redondas, oficinas e seminários voltados aos servidores da SMELJ, secretarias parceiras e comunidade esportiva com o objetivo de desenvolvimento pessoal dos participantes nas suas atividades profissionais e em consequência do desenvolvimento esportivo, de atividade física e lazer da cidade de Curitiba.

1.2.3. LAZER

1.2.3.1. PEDALA NOTURNO

O Pedala Noturno acontece de segunda a sexta-feira, contribuindo para estimular a prática do ciclismo (a partir dos 10 anos) como atividade física ou de lazer, com roteiros pelos bairros da cidade.

Confira a programação e escolha quando participar:
As saídas, também do Sextou de Bike estão marcadas para as 19h30m.
Segunda-feira – Rua da Cidadania da Regional Boqueirão
Terça-feira – Rua da Cidadania do Bairro Novo
Quarta-feira – Rua da Cidadania do Cajuru
Quinta-feira – Parque Bacacheri
Sexta-feira – Praça Santos Andrade
Sempre concentração a partir de 19h30 e largada a partir das 20h.

1.2.3.2. PEDALA METROPOLITANO

Pedalada Matinal interligando a Capital com as demais cidades da Região Metropolitana. Ocorre uma vez por semestre. É a oportunidade para pessoas mais experientes e com algum condicionamento físico pedalarem por percursos mais longos e desafiadores, nível médio/alto. Idade mínima: 15 anos.

1.2.3.3. PASSEIOS CICLÍSTICOS REGIONAIS

Pedaladas regionalizadas com percursos curtos. São promovidas 10 pedaladas simultâneas pela cidade, uma vez por semestre. Além de fomentarem a prática do ciclismo, buscam a integração familiar.

1.2.3.4. CIRCUITO DANÇA CURITIBA

O Circuito serve para difundir a Dança como expressão sociocultural, proporcionar opções de lazer à população, e dar espaço aos profissionais para divulgação e promoção da sua arte. Realizado pela SMELJ, com apoio da Fundação Cultural de Curitiba – FCC, o Dança Curitiba acontece em quatro domingos, no Memorial de Curitiba.

1.2.3.5. MOSTRA REGIONAL DE DANÇA

Com apresentações dos alunos da Smelj, grupos e escolas convidadas (com seus bailarinos amadores, pré-profissionais e profissionais), a Mostra Regional de Dança busca aproximar cada vez mais este tipo de arte dos cidadãos. É resultado de parceria entre Smelj e os seus Núcleos Regionais. O evento tem duas edições durante o ano, que acontecem dentro das comunidades, em palcos alternativos, de forma aberta ao público. É mais uma forma de proporcionar Lazer e Cultura à população.

1.2.3.6. BAILE MELHOR IDADE

Especialmente as pessoas com mais de 60 anos podem desfrutar de momentos de lazer e descontração nos Bailes da Melhor Idade, que também proporcionam bem-estar físico, social e psicológico, beneficiando a saúde. São realizados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, em parceria com a FAS. Nestes bailes são eleitos os Reis e Rainhas de cada Regional, que depois disputarão o título Municipal.

1.2.3.7. FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

O Festival de Dança Curitiba tem 39 anos de história, e em 2024 fará sua 39º Edição.

1.2.3.8. LAZER NA XV

O Lazer na XV ocupa um trecho do Calçadão, exclusivo dos pedestres, aos sábados, das 9h às 13h, com atividades recreativas e lúdicas (como pintura em papel no chão ou jogo de xadrez gigante). O espaço ocupado pelos participantes vai desde a Praça Osório (Rua Voluntários da Pátria) até o Bondinho da XV.

1.2.3.9. LAZER NAS ARCADAS

O Lazer nas Arcadas acontece nas ruínas inacabadas de igreja, chamadas Arcadas do São Francisco, na Praça João Cândido. O local é frequentado por quem circula pelo Largo da Ordem e a Feira de Artesanato, ambiente privilegiado do Centro Histórico. Ali a comunidade pode aproveitar o domingo de manhã para brincar, jogar, criar e se integrar com seus familiares.

1.2.3.10. LAZER NO PARQUE

O Lazer no Parque é uma opção para a família curitibana estar em contato com a natureza, enquanto tem atividades esportivas, recreativas e inclusivas, no domingo à tarde. Em seis parques e uma praça são ofertadas ações que reforçam os laços familiares e aproximam crianças, adolescentes, adultos e idosos de áreas verdes. Para todos os públicos, aos domingos, das 14h às 18h, são disponibilizados jogos gigantes, tênis de mesa, cama elástica, além de festivais esportivos e desafios para todas as idades. Atualmente a ação acontece no Parque Barigui, Parque Náutico, Parque Tropeiros, Parque Lago Azul, Parque Atuba, Parque Yberê e Praça Afonso Botelho.

Também é possível encontrar brinquedos inclusivos e jogos adaptados para as pessoas com deficiência e doenças raras, no evento “Lazer para Todos”, aos domingos, das 14h às 18h, bem como em programações periódicas realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.2.3.11. JOGOS DO PIÁ

Os Jogos do Piá são ações pontuais realizadas nas Administrações Regionais, para resgatar as mais diversas brincadeiras antigas. Crianças e adolescentes podem desfrutar de opções de lazer com seus familiares em ambientes públicos. É um modo de aproximar gerações - pais, filhos, avós, bisavós que aprendem novos jeitos de brincar juntos. Acontecem 20 eventos por ano, sendo 2 por Administração Regional.

1.2.3.12. RUAS DE LAZER

Este projeto é desenvolvido pelos Núcleos Regionais de Esporte, Lazer e Juventude, em vários locais da cidade. As Ruas são itinerantes para beneficiar a maior parcela da população.

1.2.3.13. FESTIVAL DE FÉRIAS

Programação de recreação que acontece nos períodos de férias escolares. As atividades são desenvolvidas em locais indicados pelos Núcleos Regionais de Esporte, Lazer e Juventude, no período da tarde.

1.2.3.14. LAZER NO BAIRRO

Ações de lazer desenvolvidas pelos Núcleos Regionais de Esporte, Lazer e Juventude durante o ano.

1.2.3.15. DIA DAS CRIANÇAS

O 12 de outubro, data em homenagem às crianças, é aguardado por muitos curitibanos, por proporcionar diversas muitas atividades de lazer, recreação e diversão, associados à cultura, civismo e socialização, ao ar livre. Para marcar este dia, anualmente a Prefeitura de Curitiba organiza festas com crianças de todas as idades interagindo entre si e com o meio ambiente.

1.2.3.16. LINHA DO LAZER

O projeto Linha do Lazer leva às pessoas com dificuldade de acesso à diversão e brincadeiras, toda forma de entretenimento possível. Seu público-alvo são os cidadãos em lares de longa permanência, casas de acolhimento e de passagem; hospitais e Centros de Atenção Psicossocial - CAPS; escolas especiais.

1.2.4. ESPORTE

1.2.4.1. FESTIVAL DE ESPORTE E INCLUSÃO DE CURITIBA

Faz parte do calendário oficial da Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, que há muitos anos oferta atividades físicas e esportes para pessoas com deficiência - PcDs. O Festival de Esporte e Inclusão de Curitiba promove hábitos de vida saudável que auxiliam na prevenção de enfermidades, proporcionam Inclusão social ao indivíduo e aprimoram as potencialidades de cada participante.

Sua programação tem atendido pessoas com Síndrome de Down, Transtorno do Espectro Autista - TEA e deficientes intelectuais, por meio da prática de Atletismo, Futsal, Corridas e atividades esportivas variadas.

1.2.4.2. COPA PARADESPORTIVA

Para desenvolver o Paradesporto, detectar talentos, integrar e socializar o público envolvido, para que pessoas com deficiência celebrem uma construção coletiva de cidadania, acontece a Copa Paradesportiva. O evento tem regularidade anual desde 2018, atendendo modalidades interessadas, como: Natação, Atletismo, Golf 7, Bocha, Basquete em Cadeira de Rodas, Tênis, Esgrima.

1.2.4.3. CIRCUITO XEQUE-MATE

Com a finalidade de promover e difundir a vivência desta modalidade entre a população, com fins educativos, sociais e de reforço aos ideais olímpicos, é promovido o Circuito de Xadrez Xeque-Mate. Sua realização se dá em 4 etapas no ano, nas categorias Escolar e Aberto, com a participação de até 1.500 enxadristas. É finalizado com a Etapa dos Campeões.

1.2.4.4. COPA CURITIBINHA

Evento de cunho educacional e motivador, atende crianças das Escolas Municipais de Curitiba para despertar nelas o interesse pelo esporte. Curitibinhas, meninos e meninas têm a vivência em atividades pré-desportivas de Mini Atletismo, Mini Futebol, Mini Voleibol, Mini Handebol e Mini Basquetebol. Deste modo os alunos podem desenvolver suas habilidades motoras; a integração, a inclusão e a socialização com colegas e amigos.

1.2.4.5. SELEÇÕES DE DESEMPENHO

As seleções são feitas para proporcionarem o desenvolvimento integral do atleta, crianças e jovens de 7 a 17 anos, destaques das Escolas Esportivas da Prefeitura Municipal de Curitiba. Os escolhidos - das modalidades de Atletismo, Ciclismo e Futsal – dão seus primeiros

passos no Esporte Rendimento. Isso significa participar de competições de nível Municipal, Estadual e Nacional.

1.2.4.6. JOGOS ESCOLARES DE CURITIBA

A participação de mais de 5.000 atletas, de 12 a 17 anos, alunos de Instituições Públicas e Particulares, divididos em 12 modalidades, incluindo as PCDs, garantiu que a 48ª edição dos Jogos Escolares de Curitiba, em 2023, batesse recorde de inscritos. Foram 10 dias de competições em mais de 15 locais espalhados por toda a cidade.

1.2.4.7. COPA ESCOLAR DE CURITIBA

A copa Escolar de Curitiba contou com 74 instituições de ensino inscritas e mais de 3.500 estudantes, nas diversas modalidades, tais como: Voleibol, Basquete, Futsal, Natação, Atletismo, Tênis de Mesa, Tênis de Campo, Handebol, Vôlei de Praia, Judô, Skate, Futebol de Campo, Futebol 7 Feminino, Bocha Paradesportiva, Tênis de Mesa PCD, Golf 7, e handebol DI. Foi possível oferecer transporte de qualidade aos estudantes (total de 274, em média 5 transportes para cada escola) para participação nos jogos, e uniforme (3.500 unidades de shorts e camisetas, distribuídos durante a abertura), além do suporte com arbitragem. Os jogos foram realizados no período da tarde em diversos locais da cidade, tais como clubes e colégios.

1.2.4.8. ESCOLA + ESPORTE = 10 - E+E=10

Curitiba atende crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, por meio de atividades sistemáticas em diferentes modalidades esportivas, para que essa faixa etária tenha diversos benefícios, de saúde e bem-estar, desde agora e no futuro. O público infanto-juvenil pode ter desenvolvimento do acervo motor, aprimoramento de técnicas e táticas esportivas; socialização, melhoria da qualidade de vida. Este conjunto de bons resultados traz, como consequência transformações nos participantes e incentivo aos valores Olímpicos que dão suporte à estrutura do projeto.

1.2.4.9. ATIVIDADES SISTEMÁTICAS

A estrutura da Smelj oferece aulas e acompanhamento por profissionais e professores especializados de fevereiro a dezembro, sem interrupção. Janeiro é o mês de férias coletivas da equipe.
As atividades são desenvolvidas nos seus Centros de Esporte e Lazer, Clubes da Gente, Centros de Iniciação ao Esporte, Centros da Juventude. São utilizados ainda espaços alternativos, nas unidades escolares e nas entidades do terceiro setor (clubes amadores, associações de moradores, ONGs etc.), que firmarem convênio ou acordo de cooperação técnica com a Prefeitura de Curitiba, por meio da Secretaria, para atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos.

1.2.4.10. APRENDER E JOGAR (SESC)

Acordo de cooperação técnica entre a Prefeitura e o Sistema Fecomércio (SESC) proporciona atividades esportivas - em contraturno escolar - para estudantes com renda familiar inferior a três salários-mínimos. As aulas são divididas em três módulos, de acordo com a faixa etária. Cada turma tem no máximo 25 alunos. As atividades acontecem em 10 espaços do Município, conforme indicação das chefias dos Núcleos Regionais da Smelj.

1.2.4.11. PROJETOS PARCEIROS (Padrinhos do Esporte)

A Prefeitura de Curitiba também oferta aulas de Iniciação Esportiva - em contraturno escolar - para crianças de 6 a 17 anos, por meio dos Projetos Esporte + Escolas = 10. Uma das

estratégias para atrair os alunos à prática e à vivência de mais de 30 modalidades esportivas é a adesão ao projeto de grandes nomes, grandes atletas, ídolos em suas categorias. Já são padrinhos e madrinhas dos programas da Prefeitura (por meio de cooperação técnica): Ricardinho (penta campeão mundial de futebol) Rolando (primeiro brasileiro a jogar na NBA, liga profissional de basquete dos EUA e Canadá), Dalila (campeã mundial de basquete e professora do quadro próprio da Smelj), Mari Santilli (professora e paratleta olímpica), Ronan Luiz Cardoso (curitibinha do para triatlo), Juraci Moreira (do triatlo, Programa Formando Campeões), Serginho do Vôlei (Serginho 10), Ágatha (do Vôlei de Praia), Daniel Dias (Multi-Campeão Olímpico em natação PcD – Pessoa com Deficiência).

1.2.4.12. LEIA+ESPORTE

O programa Esporte no LEIA+ ESPORTE proporciona a estudantes da Rede Municipal de Ensino RME de Curitiba, do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, atividades de Iniciação Esportiva de várias modalidades, em especial as aquáticas. Os curitibinhas dispõem de piscina para que possam se ambientar com a água, aprendam a nadar, conheçam medidas de segurança e, consequentemente, técnicas de sobrevivência. As atividades são desenvolvidas nos Centros de Esporte e Lazer, Clubes da Gente, Centros de Iniciação ao Esporte, Centros da Juventude. As aulas estão sob a responsabilidade de profissionais de Educação Física da Smelj. Estes alunos da RME também são participantes do Programa LEIA+ (Liga pela Equidade, Igualdade e Alfabetizações).

1.2.4.13. ASSOCIAÇÕES CONVENIADAS

As associações estabelecem convênio de cooperação técnica, por meio de processo de chamamento público, para trabalhar modalidades esportivas em suas sedes ou em parcerias nos espaços emprestados pela SMELJ.

1.2.4.14. FESTIVAIS E JOGOS

Os Jogos e Festivais E+E=10 promovem a participação em atividades esportivas dos estudantes/atletas matriculados nos Centros de Esporte e Lazer, Centros de Iniciação ao Esporte, Clubes da Gente, Centros da Juventude, escolas municipais de Curitiba e associações conveniada. Este conjunto de ações proporciona ampla mobilização de crianças, adolescentes e jovens em vivências do esporte.

1.2.4.15. VISITAS E REUNIÕES TECNICAS

Visitas e reuniões técnicas servem para aproximação com professores, Chefes de Núcleos Regionais, diretores, coordenadores, entidades parceiras e associações conveniadas. O que se busca é acompanhar as atividades que compõem o Projeto E+E=10, observar aspectos que possam influenciar no aumento e fidelização do número de atendimentos, assim como verificar os pontos que precisam ser melhorados.

1.2.4.16. E+E=10 EM CAMPO

Ação realizada com os clubes e entidades esportivas da cidade de Curitiba, proporcionando às crianças e adolescentes visitas guiadas nos estádios de futebol, jogos e festivais de modalidades esportivas realizadas na nossa cidade, com acompanhamento das famílias. É uma excelente oportunidade de vivenciar o Esporte.

1.2.4.17. CIRCUITO CURITIBA CORRIDAS

O Circuito serve para difundir na comunidade a prática da atividade física e favorecer o intercâmbio esportivo e cultural.

A organização das Corridas está sob a responsabilidade do Departamento de Esporte, da Smelj. O evento tem quatro etapas, somando pontos no campeonato e premiando os melhores corredores do Circuito.

1.2.4.18. CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDAS

Este Circuito é direcionado às crianças de 10 até os adolescentes de 17 anos. Uma competição que tem características de caráter educativo e busca fazer com os curitibinhas e jovens tomem gosto pela prática esportiva e as competições realizadas no município.

1.2.4.19. REVEZAMENTO ENTRE PARQUES

Prova diferenciada, com a categorias individuais - duplas e quartetos - percorrendo uma distância em torno de 21km, passando por vários parques na cidade.

1.2.4.20. CORRIDAS SMART

Criada num formato simples e trazendo autonomia aos atletas. Estimula a prática da atividade física e motiva as pessoas a se iniciarem no mundo das corridas.

1.2.4.21. GP CURITIBA DE CICLISMO E ESTRADA

Com mais de 30 edições, esta é uma prova tradicional, de Estrada. Foi criada para comemorar o aniversário da cidade (29 de março)

1.2.4.22. COPA CURITIBA DE CICLISMO E ESTRADA

Os ciclistas, experientes ou iniciantes, são incentivados a praticar Ciclismo de Estrada, também competindo na cidade. O evento é realizado em duas etapas, premiando além dos seus vencedores os melhores atletas do ano.

1.2.4.23. COPA DE CURITIBA DE BMX RACING

Realizado na pista municipal de BMX da cidade, em duas etapas. Incentiva os alunos da Prefeitura e outros atletas a se dedicarem à modalidade. A competição premia os melhores atletas do ano, nas duas etapas.

1.2.4.24. APOIO A EVENTOS

O apoio da Prefeitura Municipal de Curitiba tem sido decisivo para trazer grandes eventos esportivos à cidade, o que possibilita a inclusão da capital do Paraná no roteiro esportivo nacional. Estas atividades tem reflexos positivos também na economia: movimentam todas as áreas do setor turístico, o comércio, e incrementam a economia da cidade.

1.2.4.25. APOIO AO PARADESPORTO

A estrutura conta também com espaços próprios de atendimento, mantendo turmas regulares e exclusivas para Pessoas com Deficiência. São ofertadas aulas de Basquetebol, Tênis em Cadeira de Rodas, Futsal 5 (de cegos), Bocha adaptada e muito mais.

Os paratletas profissionais recebem apoio da Prefeitura por meio do Programa de Incentivo ao Esporte e do Vale Transporte Esportivo, além de disponibilizar seus equipamentos para exercícios e treinamento em Atletismo, Natação ou Remo, por exemplo.

Esta política pública inclusiva tem mostrado o seu acerto, expresso nos resultados positivos obtidos por paratletas incentivados pelo Município em competições nacionais ou internacionais.

1.3. SISTEMA DE ACESSO A PRÁTICA ESPORTIVA

Para quem quer praticar um esporte ou fazer uma atividade física, a matrícula deve ser feita no mesmo endereço, o Portal Curitiba em Movimento. O portal informa a programação, datas e outros dados úteis como os locais onde cada aula acontece. Você pode, inclusive, filtrar sua busca pela Administração Regional mais próxima de sua casa ou outra que lhe seja conveniente.

São ofertadas modalidades para toda as idades, são ao todo 85 modalidades esportivas e de atividade física, permitindo o acesso democrático da prática e melhoria da qualidade de vida de todos os curitibanos.

85 MODALIDADES ESPORTIVAS GRATUITAS OFERECIDAS PELA PREFEITURA		
Abdominal	Adaptação às atividades aquáticas	Alongamento
Atividades ao ar livre	Atividades circenses	Atletismo
Aulão de Ginástica	Aulão de ritmos	Badminton
Ballet	Basquetebol	Basquetebol em Cadeiras de Rodas
Beach Tennis	BMX	Bocha Adaptada (PcD)
Bocha Sênior	Boxe	Breaking
Calistenia e Movimento	Capoeira	Ciclismo
Circuit Cross	Condicionamento Físico	Corrida
Corrida de Orientação	Corrida e Caminhada	Dança Contemporânea
Dança Criativa	Dança de Salão	Dança Infantil
Dança Solta	Dança Urbana	Defesa Pessoal
Escalada	Esquima	Floorball
Futebol Americano	Futebol de Areia	Futebol de Campo
Futebol de Campo Instituto Treinador Cuca	Futebol Sintético	Futsal
Futvôlei	Ginástica	Ginástica Artística
Ginástica Rítmica	Handebol	Hapkido
Hidroginástica	Hidrorrecreação	Hip-hop
Hockey	Iniciação Esportiva	Jazz
jiu-jitsu	Judô	Karatê
Karatê TDK	Leia + Esportes	Mobilidade Articular
Morganti Jiu-Jitsu	Muay Thai	Musculação
Natação	Natação - RAIA LIVRE (somente para alunos que sabem nadar)	No Gi jiu-jitsu
Parabadminton	Patinação	Pickleball
Pilates	Pilates ao ar livre	Pilates de solo
Polo Aquático(somente para alunos que sabem nadar)	Ritmos	Tae Kwon do
Tênis	Tênis de Mesa	Tênis em Cadeiras de Rodas
Treinamento Funcional	Triathlon	Vôlei de Praia
Voleibol	Voleibol Adaptado	Xadrez
Yoga		

Os números atuais apresentam características do público atendido, são atualmente 1.741 turmas ativas que atendem 33.473 pessoas inscritas. No cadastro geral do sistema Curitiba em Movimento existem 161.310 pessoas que possibilitam a sua participação em programas e projetos da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.





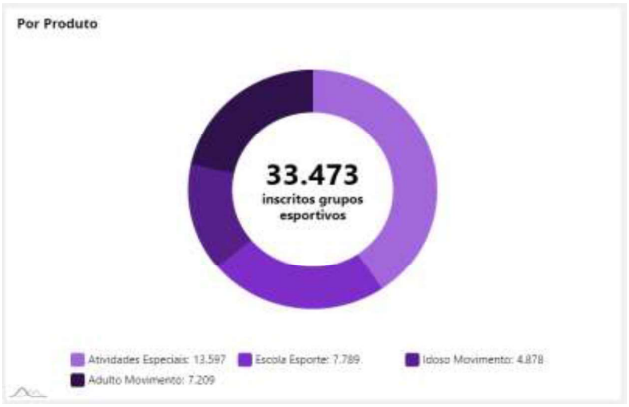


Desse total, constata-se que 110.549 são mulheres, 49.806 são homens e 1.009 optaram por outra classificação de gênero, ainda observamos que existem 3.764 PcDs, 33.707 jovens de 15 a 29 anos e 22.753 idosos, pessoas acima de 60 anos.

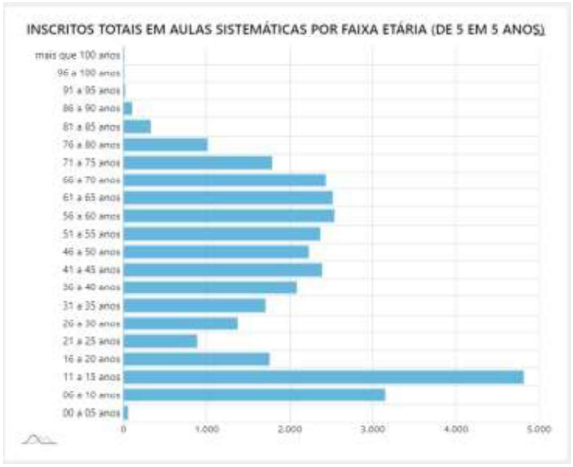




Sobre a opção de escolha sobre a prática esportiva, observamos que existe um público de 13.597 pessoas que optaram por atividades especiais (musculação, ginástica, natação, hidroginástica, lutas entre outras), 7.789 participam do programa Escola+Esporte=10 que atende crianças e adolescentes, 4.878 praticam atividades do programa Idoso em Movimento para idosos acima de 60 anos e 7.209 participam do programa Adulto em Movimento para adultos de 18 a 59 anos.



Na leitura sobre a prática esportiva e de atividade física, sendo considerada a idade dos participantes, observa-se uma procura para crianças de 11 a 15 anos e sem seguida uma curva condizente com a população por faixa etária de Curitiba.



1.4. DISCUSSÕES

- Data Reunião – 19/05/2023
- Participantes – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, Secretaria Municipal Extraordinária para o Desenvolvimento da Região Metropolitana de Curitiba, Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal do Meio Ambiente , Conselho Regional de Educação Física do Paraná, Sindicato dos Clubes Esportivos de Cultura Física e Hípicos do Paraná, Associação das Federações e Entidades Desportivas Amadoras do Paraná , Atletas Amadores de Curitiba indicados pela Comissão de Incentivo ao Esporte, Paratletas Amadores de Curitiba indicados pela Comissão de Incentivo ao Esporte, Instituições de Ensino Superior com Curso de Educação Física, SISTEMA S (SESI, SESC, SENAT, IEL, SENAC, SENAR, SEST E SESCOP)









- Audiência Pública – 15/09/2023
- Organização Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e Conselho Municipal de Esportes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA











1.5. PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES

Após a análise situacional apresentada e em conjunto com a sociedade civil forma definidas quatro diretrizes fundamentais no Plano Municipal de Esportes da Cidade de Curitiba, que agregam as ações a serem tomadas pela Prefeitura de Curitiba, conforme os objetivos estratégicos a serem definidos.

DIRETRIZES

1. Democratização do acesso às atividades físicas, esportivas e de lazer;
2. Integração das ações para elaboração, execução e avaliação da política de esportes e lazer no município;
3. As políticas de esportes e lazer como fomentadoras no desenvolvimento social e econômico do município;
4. Permitir total transparência com a participação social e a garantia de acesso aos resultados alcançados.

Com base nos nove temas norteadores, acima descritos, foram consolidados cinco objetivos estratégicos, a fim de estruturar os objetivos estratégicos e ações que compõem o Plano Municipal de Esporte.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

1. Esportes e lazer para a vida toda.
2. Esporte de formação, triagem de talentos e alto rendimento.
3. Requalificação da rede de equipamentos esportivos municipais.
4. Desenvolvimento econômico, social e científico no campo dos esportes e do lazer.
5. Governança, transparência e promoção do controle social.

A partir dos objetivos estratégicos apresentados, foram elaboradas propostas e ações para o desenvolvimento do Plano Municipal de Esportes e Lazer.

RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS

O Plano Municipal está baseado na gestão da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude que atualmente possui um quadro de 310 servidores, entre profissionais de educação física, administrativos, operacionais além de 100 acadêmicos. A receita atual compreende um montante de R$ 59 milhões de reais dividido entre ações de esporte, lazer e juventude.

Ainda a Prefeitura de Curitiba possui a Lei Municipal de Incentivo ao Esporte que atende mais de 500 projetos esportivos com uma receita aproximada de R$ 4 milhões de reais.

Em 2023, com a criação do Fundo Municipal do Esporte e Lazer, pretende-se ampliar as fontes de financiamento para a execução do Plano Municipal de Esportes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

PLANO DECENAL DE ESPORTES DE CURITIBA

DIRETRIZES	OBJETIVO	ESTRATÉGIAS	METAS	AÇÃO	PRAZO
ESPORTE E LAZER PARA A VIDA TODA	Promover o aumento na participação em atividades esportivas, paradesportivas e de lazer com a adequação da oferta de atividades nos equipamentos públicos.	Adequar a oferta de modalidades esportivas considerando as demandas de usuários dos Clubes Esportivos, considerando a infraestrutura de cada equipamento e a capacitação dos profissionais que irão administrar as atividades.	**Ampliação de Modalidades Esportivas:** Ampliar pelo menos 10 novas modalidades esportivas em equipamentos públicos, visando atender a diferentes faixas etárias e interesses.	Capacitação de profissionais e parcerias com a Sociedade Civil para oferta de novas modalidades.	Longo Prazo (2024 - 2032)
	Incentivar a integração social através do Esporte e o Lazer.	Adequar a oferta de atividades de esporte e lazer de acordo com as demandas de usuários dos Centros Esportivos, considerando a infraestrutura de cada equipamento.	**Programa de Inclusão Paradesportiva:** Implementar um programa de inclusão paradesportiva, com a meta de aumentar a participação de pessoas com deficiência em atividades esportivas em pelo menos 30% nos próximos dois anos.	Implantar, no mínimo, uma modalidade esportiva paraolímpica, em ao menos seis equipamentos esportivos de administração direta.	Longo Prazo (2024 - 2032)

	Consolidar as políticas públicas voltadas para o esporte/paradesporto e o lazer promovidas pela Prefeitura de Curitiba.	Incentivar a prática esportiva e paradesportivas com ações de comunicação e marketing contínuas.	**Promoção e Marketing**: Aumentar a visibilidade das atividades esportivas e de lazer por meio de campanhas de marketing, com a meta de um aumento de 25% nas inscrições em programas esportivos e de lazer nos próximos dois anos.	**Desenvolver uma Estratégia de Comunicação Abrangente:** Criar um plano de comunicação que inclua mídia social, site oficial e outros canais para divulgar as atividades e missão do centro.	Longo Prazo (2024 -2032)
	Ampliar a oferta e o estímulo à participação de idosos nos programas de atividade física orientada em equipamentos de administração direta.	**Promover Campanhas de Sensibilização:** Desenvolver campanhas de sensibilização sobre a importância do esporte e da qualidade de vida, destacando os benefícios para a saúde física e mental.	Ampliar em 10% a participação dos idosos em práticas de atividade física.	**Diversificação de atividades esportivas:** Oferecer uma variedade de atividades esportivas para atender aos interesses de diversos grupos da comunidade, incluindo esportes tradicionais, como futebol e basquete, bem como atividades alternativas, como yoga ao ar livre e dança.	Longo Prazo (2024 - 2032)
	Desenvolver políticas e programas para segmentos específicos quando se verificar a necessidade da inclusão de grupos populacionais.	Realizar consultas públicas e sessões de escuta ativa para entender as necessidades e preocupações desses grupos.	**Parcerias com Escolas e Clubes**: Estabelecer parcerias com pelo menos 10 escolas e clubes esportivos locais para promover atividades esportivas e de lazer, visando aumentar a participação em 15% nos próximos três anos.	Manter um diálogo contínuo com os grupos populacionais-alvo para garantir que suas vozes sejam ouvidas e que suas necessidades sejam atendidas de maneira eficaz.	Médio Prazo (2024-2028)

	Desenvolver, nos espaços públicos, atividades que promovam a autonomia, a criatividade, o protagonismo, através do brincar.	**Fazer parcerias com instituições educacionais e culturais:** Estabelecer com escolas, creches, museus, teatros e outras instituições educacionais e culturais da cidade formas de divulgar as atividades de recreação ao ar livre.	**Programa LAZER NO PARQUE** Implementar um programa de recreação ao ar livre, oferecendo atividades em parques públicos, com a meta de atrair 10.000 participantes adicionais por ano.	Criar material de divulgação conjunto, como folhetos, banners e posts em redes sociais, que destaque as atividades planejadas.	Médio Prazo (2024-2028)

DIRETRIZES	OBJETIVO	ESTRATÉGIAS	METAS	AÇÃO	PRAZO
Esporte de formação, triagem de talentos e alto rendimento	Fornecer apoio técnico aos atletas/paratletas e instituições esportivas.	Oportunizar a prática de treinamento especializado e recursos técnicos para jovens talentos, incluindo treinadores qualificados e instalações esportivas de qualidade.	**Desenvolvimento de Talentos Locais:** Identificar e apoiar pelo menos 20 jovens talentos esportivos locais por ano, com programas de treinamento e competição específicos, visando promover o desenvolvimento esportivo da cidade.	Criar um programa de detecção de talentos esportivos em parcerias com escolas e clubes esportivos.	Médio Prazo (2024-2028)

	Divulgar o Centro de Referência em Esporte e Atividade Física.	Criar uma estratégia de comunicação eficaz que alcance o público-alvo e destaque os benefícios e serviços oferecidos pelo centro.	Aumentar em 20% o número de inscrições e participantes nas atividades oferecidas pelo Centro de Referência em Esporte e Atividade Física.	Criar uma identidade visual atraente e coerente para o CREAF, com o objetivo de atrair novos públicos.	Médio Prazo (2024-2028)
	Eventos esportivos	**Atrair Grandes Eventos Esportivos**: Trabalhar em conjunto com órgãos governamentais e entidades esportivas para atrair grandes eventos esportivos e paradesportivos para a cidade de Curitiba.	Estabelecer pelo menos 03 acordos firmados com órgãos governamentais e entidades esportivas para atrair 03 grandes eventos esportivos ou paradesportivos por ano e de relevância nacional ou internacional para a cidade.	Realizar parcerias com organizadores de grandes eventos esportivos para realização de competições no âmbito nacional ou internacional para atrair atletas e público para a cidade.	Médio Prazo (2024-2028)
	Promover a articulação entre o poder público, organizações esportivas e federações na condução dos atletas/paratletas até o alto rendimento.	**Parcerias com Organizações Esportivas:** Estabelecer parcerias estratégicas com organizações esportivas locais, nacionais e internacionais para promover o desenvolvimento de atletas e paratletas	**Realização de Eventos Internos e Workshops**: Promover 02 eventos internos, como workshops e palestras, que envolvam atletas, treinadores e a comunidade esportiva para discutir questões relacionadas ao esporte de alto rendimento e qualidade de vida anualmente.	Estabelecer um fórum de coordenação esportiva que reúna representantes do poder público, organizações esportivas locais e federações esportivas. Para o compartilhamento de informações sobre programas de treinamento, competições, recursos disponíveis e identificação de talentos.	Curto Prazo (2024-2026)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

	Incentivar as modalidades que possuem vocação com a Cidade de Curitiba.	**Fomentar a Prática de Modalidades Locais**: Identificar as modalidades esportivas com maior potencial na cidade e oferecer suporte financeiro, treinamento e instalações adequadas para o desenvolvimento dessas modalidades.	Nos próximos três anos, aumentar em 20% o número de praticantes e equipes nas modalidades esportivas que melhor se adequam as características culturais de Curitiba, através de programas de desenvolvimento, investimento em infraestrutura e promoção ativa.	Aproveitar as vantagens culturais da cidade de Curitiba e a tradição em algumas modalidades esportivas, para impulsionar o crescimento e a participação nas áreas esportivas mais alinhadas com a identidade de Curitiba.	Médio Prazo (2024-2028)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DIRETRIZES	OBJETIVO	ESTRATÉGIAS	METAS	AÇÃO	PRAZO
Requalificação da rede de equipamentos esportivos municipais	**Programas de manutenção contínua:** Estabelecer um programa de manutenção regular para garantir que todos os equipamentos esportivos estejam em boas condições o ano todo, incluindo reparos pontuais e limpeza.	Realizar parcerias Inter secretariais que promovam a diversificação do uso do espaço público.	Garantir que 90% dos equipamentos estejam em condições operacionais durante todo o ano.	Implementar um programa de manutenção preventiva e corretiva abrangente para toda rede de equipamentos esportivos.	Curto Prazo (2024-2026)
	Modernização de instalações existentes: Reformar e atualizar os equipamentos esportivos já existentes para garantir que atendam aos padrões de qualidade e segurança, incluindo a manutenção de campos e quadras, troca de equipamentos desgastados e reparo de instalações danificadas.	**Avaliação e Aperfeiçoamento Constante:** Realizar avaliações regulares para medir o impacto das atividades do centro e ajustar as estratégias conforme necessário.	**Melhoria das Instalações**: Realizar reformas e melhorias em pelo menos 03 equipamentos esportivos públicos a cada ano, visando proporcionar um ambiente mais atrativo e seguro para a prática esportiva.	Garantir que as reformas sejam feitas de forma periódica com qualidade e conforme a necessidade local, para que seja capaz de atender as demandas do público.	Curto Prazo (2024-2026)

	Acessibilidade Universal: Garantir que todos os equipamentos esportivos públicos sejam acessíveis para pessoas com deficiência até o final do próximo ano, com a devida sinalização, rampas e instalações adequadas.	**Promover a Inclusão**: Garantir que o centro seja acessível a todos, independentemente de habilidades físicas, e promover a inclusão de pessoas com deficiência.	**Aumento da acessibilidade:** Garantir que todos os equipamentos esportivos sejam acessíveis a pessoas com deficiência, incluindo a instalação de rampas, corrimãos e outros dispositivos para facilitar o acesso.	Realizar adaptações das instalações, caminhos acessíveis, sinalização adequada e aquisição de equipamentos esportivos acessíveis.	Longo Prazo (2024-2032)
	Ampliação da rede de equipamentos esportivos: Identificar áreas da cidade que estão sub atendidas em termos de instalações esportivas e construir novos equipamentos nesses locais, como quadras esportivas, pistas de corrida e salas de ginástica.	Identificar através do Geoprocessamento da Prefeitura de Curitiba e outros sistemas de dados as principais demandas existentes na comunidade esportiva.	Identificar 10 novos locais para instalação de estruturas esportivas na Cidade de Curitiba.	Organizar grupo de estudos entre as secretarias para identificar ferramentas e possibilidades de instalação dos espaços previstos.	Médio Prazo (2024-2028)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DIRETRIZES	OBJETIVO	ESTRATÉGIAS	METAS	AÇÃO	PRAZO
Desenvolvimento econômico, social e científico no campo dos esportes e do lazer.	Avaliar eficácia e efetividade dos programas implantados.	**Avaliação de impacto:** Realizar pesquisas regulares para avaliar o impacto das instalações esportivas na saúde e no bem-estar da população, bem como na redução de problemas de saúde relacionados à inatividade física.	Executar pesquisa anual sobre os programas implantados na administração pública esportiva.	Elaborar estrutura de pesquisa e gerenciamento da eficácia e efetividade dos programas implantados	Médio Prazo (2024-2028)
	Programas de treinamento e capacitação: Oferecer treinamento e capacitação para instrutores e professores de educação física, para garantir que eles estejam qualificados para orientar a população em suas atividades esportivas.	**Apoio a Bolsas de Pesquisa:** Criar programas de apoio a bolsas de pesquisa que se concentrem em questões relevantes para o esporte e o lazer, incentivando a produção de conhecimento local.	Ofertar 10 cursos de capacitação anualmente aos profissionais de educação física da rede municipal de esportes.	Estimular a participação dos profissionais da SMELJ em cursos, congressos e seminários sobre a área de atuação da Secretaria.	Curto Prazo (2024-2026)
	Fomentar a Lei Municipal de Incentivo ao Esporte.	**Aumentar o Conhecimento da Lei:** Realizar campanhas de conscientização e educação pública para garantir que atletas, clubes esportivos e organizações da sociedade civil compreendam e possam aproveitar a Lei Municipal de Incentivo ao Esporte.	Promover 02 ações educativas para instrução da comunidade esportiva sobre as ações da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte	Executar palestras informativas e ações de divulgação para promoção da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte.	Curto Prazo (2024 – 2026)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

	Participação em Eventos Comunitários: Estabelecer metas para a presença da SMELJ em eventos comunitários, feiras e exposições para divulgar seus programas e projetos.	Promover a parceria com a sociedade civil para auxiliar e promover eventos e ações esportivas comunitárias na Cidade de Curitiba.	Apoiar a execução de 10 eventos ou ações esportivas comunitárias em parceria com a Prefeitura de Curitiba.	Realizar termos de fomento e cooperação para apoio a eventos e ações esportivas.	Curto Prazo (2024-2026)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DIRETRIZES	OBJETIVO	ESTRATÉGIAS	METAS	AÇÃO	PRAZO
Governança, transparência e promoção do controle social.	Fortalecer a gestão e controle social das ações realizadas pela Prefeitura de Curitiba	Monitorar ativamente a qualidade dos atendimentos oferecidos em todos os equipamentos esportivos da SMELJ, por meio de instrumentos e indicadores adequados.	**Engajamento Comunitário**: Realizar pelo menos 10 reuniões públicas por ano para envolver a comunidade na tomada de decisões sobre as atividades esportivas e de lazer oferecidas, com a meta de aumentar o envolvimento da população em 20% até o final do plano municipal.	**Eventos de Consulta Pública:** Organizar eventos periódicos de consulta pública para discutir as políticas e programas esportivos, incentivando a participação direta da população.	Médio Prazo (2024-2028)
	Monitoramento e avaliação contínuos: Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínuos para acompanhar o uso das instalações esportivas, a satisfação dos usuários e os resultados alcançados em termos de saúde pública.	**Monitorar e Reportar Resultados**: Estabelecer indicadores de desempenho e relatórios regulares para demonstrar o progresso e os resultados alcançados.	**Avaliação de Impacto**: Realizar uma avaliação anual do impacto das atividades esportivas e de lazer na saúde e bem-estar da população, com base em indicadores como a redução de doenças relacionadas ao sedentarismo e o aumento da satisfação da comunidade.	Utilizar o Portal Curitiba em Movimento para realizar as pesquisas de impacto.	Médio Prazo (2024-2028)
	Desenvolver ferramentas que estruturem as políticas de esportes e lazer no Município.	**Aumentar o Nível de Qualificação:** Estabelecer metas quantitativas para aumentar o nível de qualificação dos implementadores, por meio de treinamentos, workshops e cursos específicos.	Descentralizar a gestão do Portal Curitiba em Movimento para as regionais existentes na Cidade de Curitiba.	Consolidar o papel de atuação dos Supervisores de Esportes e Lazer das Prefeituras Regionais do município e promover atividades de alinhamento semestrais com este grupo.	Médio Prazo (2024-2028)

	Divulgação de Resultados: Garantir que os resultados das pesquisas sejam amplamente divulgados e utilizados para informar políticas e práticas esportivas na cidade.	**Plataforma de Dados e Avaliação:** Criar uma plataforma de coleta de dados e avaliação que permita o monitoramento contínuo do desempenho e do impacto das políticas esportivas e de lazer.	Prestar contas, ao menos anualmente, sobre a execução das ações previstas no Plano Municipal de Esportes e Lazer.	Oportunizar através do Portal da Transparência da Prefeitura de Curitiba os dados existentes sobre o esporte na cidade.	Longo Prazo (2024-2032)
	Fortalecer canais de participação e comunicação.	Fortalecer a elaboração e divulgação contínua de indicadores de monitoramento dos programas e projetos sob governança da SMELJ, fomentando o controle social da política municipal de esportes	Implantar canais de comunicação dentro das novas tecnologias que surgirem no mercado e outras redes sociais a serem construídas.	**Engajamento nas Redes Sociais:** Definir metas para o crescimento das redes sociais da SMELJ, visando alcançar um público mais amplo e diversificado.	Longo Prazo (2024-2032)
	Reestruturar, racionalizar e aperfeiçoar os processos internos dos setores da SMELJ.	**Análise de Processos:** Realizar uma análise detalhada dos processos internos da SMELJ para identificar áreas de melhoria, ineficiências e oportunidades de otimização.	**Avaliação de Desempenho Interno:** Realizar avaliações periódicas do desempenho interno da SMELJ em relação aos processos reestruturados, garantindo a melhoria contínua.	Promover grupos internos de estudo sobre os processos existentes e sua melhoria.	Longo Prazo (2024-2032)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

LEI Nº 16434

Declara de Utilidade Pública o Instituto TaberDavi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto TaberDavi.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de novembro de 2024.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

LEI Nº 16435

Declara de Utilidade Pública o Instituto Guerreiros de Arte - Reabilitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto Guerreiros de Arte - Reabilitação.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de novembro de 2024.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

LEI Nº 16436

Autoriza o Poder Executivo a transferir à Companhia de Habitação Popular de Curitiba, a título de alienação gratuita, imóvel que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, a título de alienação gratuita, Lote 01-B (um "bê"), resultante do desmembramento do Lote de terreno nº 01 (um), da Quadra nº 01 (um), da Planta Moradias Corbélia, situado no Bairro São Miguel, de Curitiba-PR, localizado no lado ímpar do logradouro, de forma irregular, medindo 67,91 metros de frente para a Rua Victor Grycajuk (W663J); pelo lado direito, de quem da rua observa o imóvel, mede 104,73 e confronta com o Lote nº 01-C, do mesmo desmembramento, de Indicação Fiscal nº 89.158.058.000-2; pelo lado esquerdo mede 107,79 metros em três segmentos: o primeiro mede 52,09 metros, o segundo mede 36,14 metros e o terceiro mede 19,56 metros, e confronta com o Lote nº 01-A, do mesmo desmembramento, de Indicação Fiscal nº 89.158.056.000-6; e na linha de fundos, mede 76,21 metros em três segmentos: o primeiro mede 21,13 metros, o segundo mede 55,00 metros e o terceiro mede 0,08 metros, confrontando com os Lotes nºs 6-A, de propriedade de Oladia Nowak matriculado sob nº 25.960 do Serviço de Registro de Imóveis de Araucária-PR e 6-B matriculado sob nº 156.078, desta Serventia, respectivamente, de Indicações Fiscais nºs 89.158.025.000-7 e 89.158.026.000-0; fechando o perímetro e

perfazendo a área total de 7.428,61 metros quadrados, matriculado sob o nº 235.363 do 8º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Paraná; cadastrado sob a Indicação Fiscal 89.158.057.000-9; avaliado em R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme o Laudo nº 153, de 19 de agosto de 2024, da Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP.

Parágrafo único. Vencido o prazo legal do Laudo de Avaliação, conforme o Decreto nº 15, de 5 de janeiro de 2024, novo e tempestivo Laudo de Avaliação deverá ser emitido.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 1.306, de 23 de agosto de 2024, assim que concluída a transferência da área.

Parágrafo único. As despesas de escritura e registro serão pagas pela donatária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de novembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1836

Acresce alíneas e parágrafo ao inciso I do art. 14 do Anexo do Decreto Municipal nº 689, de 18 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-270476/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidas as alíneas ‘k’ até ‘s’ ao inciso I do art. 14 do Anexo do Decreto Municipal nº 689, de 18 de julho de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 14.

I -

a)

k) boné operacional;

l) chapéu boonie;

m) bota tática na cor preta;

n) colete tático;

o) joelheira e cotoveleira tática;

p) conjunto de roupagem térmica;

q) camisa manga longa, na cor vermelha, para instrutores de armamento e tiro (IAT);

r) camisa manga longa, segunda pele, cor azul negro;

s) escudos emborrachados.” (NR)

Art. 2º Fica renumerado o parágrafo único do art. 14 como § 1º, e fica acrescido o § 2º com a seguinte redação:

“Art. 14.

§ 1º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

§ 2º A roupagem térmica poderá ser utilizada junto aos uniformes UO, UI, UOC, UOM e UOE.” (NR)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de novembro de 2024.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal
Péricles de Matos : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

DECRETO Nº 1840

Designa Vice-Diretor de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em conformidade com inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais n.ºs 374/2003, 1000/2007 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 61/2024-SME, Protocolo n.º 04-057872/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 18 de novembro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica na Secretaria Municipal da Educação:

ANDRESSA KELLY POITEVIN, matrícula n.º 162361, sigla UE-BN-5.1, símbolo FG-EV, ESPECIAL DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 25 de novembro de 2024.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 1845

Designa, em caráter excepcional, Comissão Permanente prevista pelo art. 11, da Lei Municipal nº 14.522, de 10 de outubro de 2014, revogada pela Lei Municipal nº 16.203, de 28 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;
considerando o Protocolo nº 04-060748/2024, pelo qual a Procuradoria-Geral de Recursos Humanos provocou a Administração Municipal para cumprimento de determinação judicial nos autos nº 0016197-16.2021.8.16.0182,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, em caráter excepcional, a Comissão Permanente, a partir de 26 de novembro de 2024, composta pelos servidores abaixo nominados, para analisar, exclusivamente, a documentação referente ao Avanço por Titulação do servidor RODRIGO DE PAULA PADILHA, matrícula nº 101.744, cargo de Guarda Municipal, estabelecido pela Lei Municipal nº 14.522,

de 10 de outubro de 2014, revogada pela Lei Municipal nº 16.203, de 28 de agosto de 2023, com base no Ofício nº 1.923/2024-PGRH, constante no Protocolo nº 04-060748/2024, em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos nº 0016197-16.2021.8.16.0182:
Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP:
ANDRE ARNDT - matrícula nº 135.543
FABIANA CASTANHA BONTORIN - matrícula nº 191.865.
Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT:
WAGNELSON DE OLIVEIRA - matrícula nº 86.447
FERNANDO ANTONIO DE ABREU MANFRON - matricula nº 86.781.
Representantes do Sindicato dos Servidores da Guarda Municipal de Curitiba – SIGMUC:
REJANE SOLDANI SOBREIRO - matrícula nº 31.256
ROBERTO JOSE RODRIGUES KUSS - matrícula nº 109.816.
Art. 2º Os membros da Comissão Permanente têm como atribuição exclusiva a análise da documentação de escolarização apresentada pelo servidor no Protocolo nº 01-123839/2016 de 18 de novembro de /2016, em conformidade com a legislação aplicável à época.
Art. 3º A Comissão Permanente permanecerá constituída até a publicação do Resultado Final do Procedimento do Avanço por Titulação do servidor RODRIGO DE PAULA PADILHA, matrícula nº 101.744, cargo de Guarda Municipal, estabelecido pela Lei Municipal nº 14.522, de 2014 e revogada pela Lei Municipal nº 16.203 de 2023.
Parágrafo único. A dissolução da Comissão Permanente ocorrerá de modo automático, uma vez concluído o objeto definido no art. 1º, deste Decreto, e independentemente da edição de qualquer ato formal com tal finalidade.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de novembro de 2024.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 1846

Abre crédito adicional suplementar de R$ 80.156,20, para reforço de dotações consignadas no orçamento da FCC, constantes no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de junho de 2023, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.275, de 19 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 80.156,20 (oitenta mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.
Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2023, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 082 - Recursos Próprios da Fundação Cultural de Curitiba, no valor de R$ 156,20 (cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), e a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto, nos termos previstos nos incisos I e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de novembro de 2024.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal
Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
28000 - **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**					
28001 - **Gabinete do Presidente**					
28001.13392.0002.2061	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, FOMENTO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0 2 082	FTE	R$	156,20
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 1 001	---	R$	80.000,00
- **JUSTIFICATIVA**					
Para atender despesas com material de consumo e serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**80.156,20**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE		VALOR
02000 - **GOVERNO MUNICIPAL**				
02001 - **Gabinete do Governo**				
02001.04122.0007.2173	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - GM			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 1 000	R$	80.000,00
- **JUSTIFICATIVA**				
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.				
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			**R$**	**80.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1847

Abre crédito adicional suplementar de R$ 117.000,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento da FAS, constantes no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de junho de 2023, no inciso ll, do art. 4º, e no art. 6°, da Lei Municipal nº 16.275, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação total e parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de novembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
29000 - **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**					
29001 - **Gabinete do Presidente**					
29001.08122.0001.2013	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – FAS				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 001	---	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 2083	---	R$	30.000,00
29001.08243.0001.6022	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 2083	FTE	R$	57.000,00
- **JUSTIFICATIVA**					
Para atender despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**117.000,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE			VALOR
29000 - **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**					
29001 - **Gabinete do Presidente**					
29001.08122.0001.1005	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FAS				
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 2083		R$	57.000,00
29001.08122.0001.2013	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – FAS				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0 1 2083		R$	20.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0 1 2083		R$	10.000,00
29001.11334.0001.2082	COORDENAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL, VOLTADA À GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0 1 001		R$	30.000,00
- **JUSTIFICATIVA**					
Reprogramação de despesas de capital e de custeio.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**R$**	**117.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1848

Abre crédito adicional suplementar de R$ 300.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento do FMS, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.275, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de novembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
33000 - **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**					
33001 - **Gabinete do Presidente**					
33001.10301.0003.2099	DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3 1 497	---	R$	300.000,00
- **JUSTIFICATIVA**					
Para atender despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**300.000,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE			VALOR
33000 - **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**					
33001 - **Gabinete do Presidente**					
33001.10304.0003.2103	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3 1 497		R$	300.000,00
- **JUSTIFICATIVA**					
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**R$**	**300.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1849

Abre crédito adicional suplementar de R$ 675.323,06, para reforço de dotações consignadas no orçamento do FMAS, constantes no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de junho de 2023, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.275, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 675.323,06 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e seis centavos), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2023, de acordo com o saldo verificado nas Fontes de Recursos 099 - Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.961,31 (mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), 288 - Cofinanciamento Estadual da PSE- Média Complexidade Modalidade PPAS II, no valor de R$ 32.287,11 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos), 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - SUAS, no valor de R$ 40.224,64 (quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e 2099 - Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 600.850,00 (seiscentos mil, oitocentos e cinquenta reais), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de novembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
38000 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
38001 - **Gabinete do Presidente**					
38001.08244.0001.2018	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 2 099	FTE	R$	1.961,31
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 2 2099	---	R$	600.850,00
38001.08244.0001.2230	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - FMAS				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3 2 288	---	R$	32.287,11
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3 2 1017	---	R$	40.224,64

- **JUSTIFICATIVA**
Para atender despesas com serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**675.323,06**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1850

Abre crédito adicional suplementar de R$ 1.989.000,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento do FMAS, constantes no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.275, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.989.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação total e parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de novembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
38000 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
38001 - **Gabinete do Presidente**					
38001.08244.0001.2016	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0 1 001	---	R$	47.000,00
38001.08244.0001.2017	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0 1 001	---	R$	164.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 001	---	R$	114.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	0 1 001	---	R$	546.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 001	---	R$	125.000,00
38001.08244.0001.2018	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	0 1 001	---	R$	649.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 001	---	R$	305.000,00
38001.08244.0001.2230	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – FMAS				
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 001	---	R$	39.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Para atender despesas de custeio.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**1.989.000,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE		VALOR
38000 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
38001 - **Gabinete do Presidente**				
38001.08244.0001.2016	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0 1 001	R$	5.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1 001	R$	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0 1 001	R$	36.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 001	R$	54.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	0 1 001	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 001	R$	129.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0 1 001	R$	5.000,00
3.3.91.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1 001	R$	22.000,00
38001.08244.0001.2017	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0 1 001	R$	5.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1 001	R$	5.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0 1 001	R$	5.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 001	R$	5.000,00
38001.08244.0001.2018	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.50.85.00.00	Contrato de Gestão	0 1 001	R$	55.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0 1 001	R$	5.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1 001	R$	206.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	0 1 001	R$	5.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 001	R$	5.000,00
3.3.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	0 1 001	R$	5.000,00
38001.08244.0001.2230	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – FMAS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0 1 001	R$	350.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1 001	R$	5.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0 1 001	R$	5.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	0 1 001	R$	437.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 001	R$	550.000,00
38001.08244.0001.2243	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E DESABRIGADAS, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0 1 001	R$	80.000,00

- **JUSTIFICATIVA**
Reprogramação de despesas de custeio.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO	**R$**	**1.989.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1851

Abre crédito adicional suplementar de R$ 7.040.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.275, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 7.040.000,00 (sete milhões e quarenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2023, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 7.040.000,00 (sete milhões e quarenta mil reais), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de novembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
18000 - **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**					
18001 - **Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento**					
18001.04122.0007.2177	PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 2 000	---	R$	7.040.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Para atender despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**7.040.000,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1852

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal n.º 215/1992 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 41/2024-SMCS, Protocolo n.º 01-285520/2024,
RESOLVE

Fica exonerado a pedido, a partir de 2 de dezembro do corrente, CASSIO CAMARGO FERREIRA do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELACOES PUBLICAS, sigla CSRP, símbolo C-2, da Secretaria Municipal da Comunicação Social.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de novembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 1853

Abre crédito adicional suplementar de R$ 7.040.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento do FMHIS, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de junho de 2023, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.275, de 19 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 7.040.000,00 (sete milhões e quarenta mil reais), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.
Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação total da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de novembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
49000 - **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**					
49001 - **Gabinete do Presidente**					
49001.16482.0002.2233	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA VIABILIZAR PROJETOS/AQUISIÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS EM PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL – FMHIS				
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	0 2 001	GDR/FTE	R$	7.040.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Para atender despesas com subvenções econômicas.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**7.040.000,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE			VALOR
18000 - **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**					
18001 - **Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento**					
18001.04122.0007.2177	PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 2 000		R$	7.040.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**R$**	**7.040.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP

PORTARIA Nº 1945

Coloca servidora à disposição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 1.632, de 5 de dezembro de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.072, de 19 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 86, de 22 de fevereiro de 2007, tendo em vista o contido no Ofício nº 483/2024 - IMAP, e com base no Protocolo nº 04-054689/2024,

RESOLVE

I - COLOCAR, de 25 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, à disposição do Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, a servidora KARINA NOVAK, cargo de Agente Administrativo, padrão 5101, referência “IV”, matrícula nº 160.214, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, com ônus para a origem.

II - Da obrigação órgão cessionário:

Parágrafo único. Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 26 de novembro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 1946

Revoga a Portaria nº 2.367/2008.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, tendo em vista o contido no Ofício nº 193/2024 - APAP, e com base no Protocolo nº 04-063061/2024,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 2.367/2008, que incorporou tempo de serviço em favor do servidor FLAVIO BATISTA, matrícula nº 139.527, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 26 de novembro de 2024.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1947

Rescinde contrato de trabalho de agente pública/PSS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, e com base no Protocolo nº 01-264785/2024,

RESOLVE

RESCINDIR o contrato de trabalho, a partir de 28 de outubro de 2024, da agente pública CLEISIANE RODRIGUES DOS SANTOS HALMA, cargo de Agente de Apoio Educacional PSS, padrão 5016, referência “I”, matrícula nº 196.206, lotada na

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal da Educação - SME.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 26 de novembro de 2024.
Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1948

Designa para função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal n.º 1401/2022 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 101/2024-SMF, Protocolo n.º 04-063325/2024,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 1º de novembro do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento:

OSCAR QUADROS BRUNETTI, matrícula n.º 88007, sigla NAF-1.2, símbolo FG-4, DIVISAO DE EXECUCAO DA DESPESA.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 26 de novembro de 2024.
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 1949

Designa para função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal n.º 1523/2021 e tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 325, 326/2024-SMSAN, Protocolos n.ºs 04-062514/2024, 04-062518/2024,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 1º de dezembro do corrente, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

RAFAEL PEREIRA, matrícula n.º 154336, sigla SANPEA-EP-5.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II;
DISPENSA: ODMIR QUERINO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 82537;

ODMIR QUERINO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 82537, sigla SANOA-1, símbolo FG-3, ASSISTENCIA;
DISPENSA: RAFAEL PEREIRA, matrícula n.º 154336.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 26 de novembro de 2024.
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 1950

Designa para função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal n.º 1523/2021 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 327/2024-SMSAN, Protocolo n.º 04-062523/2024,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 29 de novembro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

JOICE MIGUEL DE MAGALHAES RUTHES, matrícula n.º 164117, sigla SANESAN-2.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE PROGRAMAS ALIMENTARES;
DISPENSA: LUIZ CARLOS MASKOW JUNIOR, matrícula n.º 142801.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 26 de novembro de 2024.
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

PORTARIA Nº 30

Institui a premiação extraordinária no âmbito do Programa Nota Curitibana, em conformidade com a Lei Complementar nº 102/2017, regulamentada pelo Decreto nº 2.207/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº7.671, de 10 de junho de 1991, art. 20, resolve:
Art. 1º. Os valores dos prêmios do Sorteio nº 74 do Programa Nota Curitibana, a ser realizado em 12/12/2024, conforme o cronograma contido no Anexo II e o disposto no §1º, do art. 15, do Decreto nº 2.207/2017 e alterações, serão instituídos em caráter extraordinário, sendo 3 prêmios de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 1.000 prêmios de R$ 10,00 (dez reais).
Art. 2º O valor dos seis prêmios destinados às entidades sem fins lucrativos, do Sorteio nº 74 do Programa Nota Curitibana, a ser realizado em 12/12/2024, conforme o cronograma contido no Anexo II e o disposto no §2º, do art.15, do Decreto nº 2.207/2017 e alterações, serão em caráter extraordinário, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 26 de novembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Cristiano Hotz : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

PORTARIA Nº 32

"Institui a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à parcerias a serem celebradas com organizações da sociedade civil para Execução de Projetos de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas no Município de Curitiba "

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Federal nº 13.019/2014, nos arts. 25 e 36 do Decreto Municipal nº1.067/2016 e nos arts. 6º, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011-TCE-PR, e no Protocolo nº 01-282670/2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção, referente ao processo de chamamento público, e da mesma forma a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente às futuras parcerias celebradas com organização da sociedade civil mediante termo de fomento específico:

Felipe Maia Ehmke	Presidente	Matrícula PMC: 186.959
Cristiano Ferreira Gozdecki	Membro Titular	Matrícula PMC: 183.876
Ibson Gabriel Martins de Campos	Membro Titular	Matrícula PMC: 79.744
Ana Carolina Schmidlin	Membro Suplente	Matrícula PMC: 140.406
Viviane Guerra	Membro Suplente	Matrícula PMC: 78.977

Parágrafo único. Fica designado como Presidente da Comissão o servidor Felipe Maia Ehmke.

Art. 2º Caberá a Comissão de Seleção de Chamamento Público realizar os atos administrativos necessários às fases internas e externas do Edital de Chamamento Público, incluindo a seleção dos projetos inscritos.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão de Seleção de Chamamento Público será o mesmo do prazo de vigência do Edital de Chamamento Público.

Art. 4º A Presidência desta Comissão, nas ausências e demais impedimentos, será substituída por um dos membros efetivos, na ordem sequencial do Artigo 1º.

Art. 5º A Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições, concomitantemente, com as de seus cargos e funções e não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão.

Art. 7º Indicar o servidor Felipe Maia Ehmke, CPF nº 051.653.239-19, Matrícula nº 186.959 como gestor dos Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil, cujo objeto prevê a transferência de recursos financeiros para promover atividades referentes à Execução de Projetos de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas no Município de Curitiba.

Art. 8º Indicar o servidor Cristiano Ferreira Gozdecki, CPF nº 536.056.839-91, Matrícula nº 183.876 como fiscal dos Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil, cujo objeto prevê a transferência de recursos financeiros para promover

atividades referentes à Execução de Projetos de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas no Município de Curitiba.
Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 26 de novembro de 2024.
Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE RESULTADO Nº 03 – FINAL
PÓS JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES
FASE 2: SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-056764/2024
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 479/2024
A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria nº 14/2024-SMMA, publicada em 29/02/2024, torna público a quem interessar possa, que cumpridas as formalidades legais relativas ao julgamento dos recursos e contrarrazões da Fase 2 do processo em epígrafe, que objetiva selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC para implantação e operacionalização do Complexo Veterinário Municipal de Curitiba, incluindo-se a disponibilização de mobiliários, equipamentos, materiais de consumo, medicamentos, instrumentos, insumos e demais recursos necessários à prestação dos serviços veterinários para cães e gatos, e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra e serviços indiretos necessários, pelo período de execução de 12 meses, com o valor global de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), tendo em vista o contido na ATA DE SESSÃO RESERVADA PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO/EDITAL Nº 001/2024 – SMMA /PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-056764/2024 - FASE II, **julgou as documentações das OSCs da seguinte forma: ASSOCIACAO CHC DE ADMINISTRACAO E ASSISTENCIA HOSPITALAR (CNPJ 21.041.334/0001-83), pontuação final obtida e classificação: 91 pontos, classificada em 1º lugar; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA – SP (CNPJ 45.877.305/0001-14), pontuação final obtida e classificação: 81 pontos, classificada em 2º lugar; SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINARIA (CNPJ 47.676.085/0001-96), pontuação final obtida e classificação: 80 pontos, classificada em 3º lugar; PRO VITTA ASSOCIACAO BENEFICIENTE INDEPENDENTE S/S (CNPJ 25.066.410/0001-66), pontuação final obtida e classificação: 56 pontos e desclassificada.**
VIVIEN MIDORI MORIKAWA
Presidente
Comissão de Seleção - Portaria nº 014/2024 SMMA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 26 de novembro de 2024.
Vivien Midori Morikawa : Gerente Técnica

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 141

Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento junto à Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Paranaense dos Ostomizados

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere por meio do Decreto Municipal n.º 461/2022, e com base no Art. 6.º, Capítulo V, Art. 20 e Art.21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Elly Maria Navarro Chagas, CPF n.º 914.870.999-91, matrícula n.º 65.698, cargo Enfermeiro, como FISCAL do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil OSC – Associação Paranaense dos Ostomizados, Processo n.º 35-000584/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 26 de novembro de 2024.

Beatriz Battistella Nadas : Secretária Municipal da Saúde

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 224 de 25/11/2024).

PORTARIA Nº 142

Altera parcialmente a Portaria n.º 03/01–SMS, destituindo o servidor Anderson Grimminger Ramos

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal n.º 461/2022 e o disposto nos art. 9º e 18º da Lei Federal nº. 8.080/90 e art. 12 da Lei Municipal nº. 8.962/96, com base na Informação n.º 865/2024 do Departamento de Urgência e Emergência/DUE, Protocolo n.º 04-062876/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir do dia 26 de novembro de 2024, o servidor municipal Anderson Grimminger Ramos, cargo Médico, matrícula n.º 129.614, da designação de gratificação de auditoria, jornada legal obrigatória de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 26 de novembro de 2024.

Beatriz Battistella Nadas : Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

PORTARIA Nº 24

Designa servidora para atuar na Comissão de Regularização de Loteamentos – CRL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80 do Regimento Interno da Secretaria Municipal do Urbanismo, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.163, de 09 de dezembro de 2004,

Considerando o artigo 26 da Lei Municipal nº 7.671, de 10 de junho de 1991, que trata da reorganização administrativa do poder executivo do Município de Curitiba;
Considerando o artigo 20 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;
Considerando a similaridade entre a carreira do Fiscal no âmbito da Secretaria Municipal do Urbanismo, no Município de Curitiba, no que diz respeito às funções correlatas à fiscalização do patrimônio e o interesse público na Regularização Fundiária, com base no contido no Protocolo nº 01-282874/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Designa a servidora Alessandra Ribas, matrícula 193075 - Fiscal, para atuar na Comissão de Regularização de Loteamentos – CRL, da Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU.
Art. 2º Compete à servidora designada conferir a documentação, notificar e elaborar minuta de edital, entre outros atos necessários ao cumprimento do artigo 24 do Decreto Municipal nº 1.488, de 07 de outubro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 25 de novembro de 2024.

Julio Mazza de Souza : Secretário Municipal do Urbanismo

PORTARIA Nº 25

Estabelece horário de expediente ordinário, normatiza escalas de plantão e define a composição de equipes de trabalho no Serviço de Fiscalização do Comércio Ambulante

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80 do Regimento Interno da Secretaria Municipal do Urbanismo, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1163, de 09 de dezembro de 2004,
considerando o artigo 26 da Lei Municipal nº 7671, de 10 de junho de 1991, que trata da reorganização administrativa do poder executivo do Município de Curitiba;
considerando o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei Municipal nº 1656, de 21 de agosto de 1958;
considerando os Decretos Municipais nº 888, de 22 de setembro de 2015 e nº 141, de 11 de janeiro de 2011, que disciplinam a jornada de trabalho e horas extraordinárias;
considerando o Decreto Municipal nº 85, de 28 de janeiro de 2019, que aprova as atribuições dos cargos de Fiscal e Fiscal de Obras e Posturas, com base no Protocolo nº 01-280704/2024,
RESOLVE
Art.1º Esta Portaria define o horário de expediente ordinário, a forma de composição das equipes de trabalho para expediente ordinário e extraordinário, as justificativas para a dispensa do cumprimento de escala de plantão, definida previamente, e a permuta esporádica das escalas de plantão entre os fiscais.
Art. 2º A carga horária para a carreira de Fiscal é de 40 (quarenta) horas semanais para o expediente ordinário, divididas em 8 (oito) horas diárias. O horário de trabalho fica assim definido:

I. O início do expediente ordinário às 09:00h;
II. Intervalo para almoço de 1 (uma) hora, sendo primeiro período das 12:00h às 13:00h e segundo período das 13:00h às14:00h;

III. O fim do expediente ordinário às 18:00h.

Parágrafo único. Cabe à chefia imediata de cada equipe, definir a composição de cada período de intervalo para almoço, com a opção de turnos alternados se houver interesse da equipe, a fim de garantir que o setor sob sua responsabilidade não fique desguarnecido entre as 12:00h e as 14:00h.

Art. 3º O Fiscal lotado na Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU deve atuar nos serviços de fiscalização do comércio ambulante, publicidade e patrimônio, trabalhando nas diversas regiões da Cidade sendo no Centro ou nos Núcleos Regionais da SMU, situados nas Administrações Regionais.

Art. 4º Cabe ao Departamento de Fiscalização da SMU e suas chefias correlatas, definir o setor e o local de atuação, conforme a necessidade dos serviços.

Art. 5º Cabe ao Departamento de Fiscalização da SMU e suas chefias correlatas, a definição da quantidade de equipes, quantidade de fiscais por equipe, o local de atuação e a forma de execução dos serviços, observada a legislação vigente, podendo ser reconfigurado a qualquer tempo.

§ 1º A designação do servidor para uma determinada equipe não define a permanência definitiva na equipe ou no local de trabalho, podendo o Departamento de Fiscalização e chefias correlatas alterarem, de forma extraordinária, qualquer membro da equipe, fiscal ou supervisor, sempre que necessário e a bem do serviço público, resguardados os direitos do servidor.

§ 2º Como garantia de que todos os servidores no cargo de Fiscal, atuando na área do comércio ambulante, desempenhem suas atividades e participem de todas as equipes de serviços, ao menos 01 (um) componente da equipe deverá integrar outra equipe de trabalho, em forma de rodízio, mensalmente.

§ 3º A definição do supervisor e do setor de atuação do supervisor é prerrogativa do Departamento de Fiscalização e pode ser alterada sempre que necessário.

Art. 6º É inerente ao serviço de fiscalização o expediente em horário extraordinário. Todos os Fiscais lotados na Divisão de Fiscalização do Comércio Ambulante comporão escalas de plantão mensal, divulgadas com antecedência apropriada, divididas em plantões de semana, do fim de semana e de feriados, em períodos diurnos e noturnos. Conforme necessidade poderão ocorrer convocações emergenciais, de forma a suprir a execução desse tipo de serviço.

§ 1º A escala de plantão compreende:

I. Plantão semanal: de segunda a sexta-feira, com início às 18h e término às 19h, às 21h ou conforme necessidade do serviço;

II. Plantão de fim de semana: sábado e domingo, com início às 09h e término às 17 h, ou conforme necessidade do serviço;

III. Plantão de feriados: com início às 09h e término às 17h, ou conforme necessidade do serviço;

IV. Plantão emergencial: situações incomuns e emergenciais, nos dias e horários em que surgir a necessidade, definidos e divulgados conforme a possibilidades e urgência da situação;

V. Plantão de Carnaval: dias e horários específicos, previamente divulgados;

VI. Os plantões com jornada superior a 6 (seis) horas terão intervalo não remunerado de 1 (uma) hora para refeição;

VII. Conforme Decreto 888/2015 e Decreto 141/2011 que disciplinam a jornada de trabalho e horas extraordinárias, em qualquer das modalidades de execução da jornada de trabalho - ordinária ou extraordinária - deverá ser garantido um intervalo de 10 horas entre o término da jornada de um dia e o início da jornada de trabalho subsequente.

§ 2º O servidor não poderá optar somente por uma das modalidades de escalas de plantão, devendo cumprir a escala do mês de forma integral, sendo que o cumprimento da escala da semana é condição para realizar os plantões do fim de semana e feriado.
§ 3º Os servidores poderão fazer permuta de plantões entre si, desde que em comum acordo, em situações esporádicas que não ultrapassem 5 (cinco) trocas ao mês, correspondendo a mesma quantidade de horas por escala. Essa alteração deve ser levada ao conhecimento do supervisor e chefia responsável, em tempo hábil para autorização, registro da troca e execução do plantão.
§ 4º Os fiscais lotados em outros setores do Departamento de Fiscalização ou da SMU, que desempenhem os serviços de fiscalização de publicidade e patrimônio municipal poderão participar das escalas da plantões do comércio ambulante, conforme necessidade do setor.
Art. 7º Poderá ser dispensado de cumprir a escala de plantão o servidor que apresentar justificativa devidamente comprovada e em tempo hábil, para o dia ou período, sendo:

I. Atestado médico para tratamento de saúde;

II. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO restritivo às atividades;

III. Motivos religiosos - que impeçam o trabalho em dias considerados sagrados na doutrina adotada pelo servidor;

IV. Definição judicial, como guarda compartilhada de filhos menores que coincidam com os dias de plantão.

§ 1º O Departamento de Fiscalização analisará a possibilidade de dispensa do cumprimento da escala de plantão, desde que haja equipe de plantonistas suficiente para suprir a escala, para o servidor que apresentar justificativa devidamente comprovada para o dia ou período, sendo:

I. Motivos de estudo em curso de graduação regularmente matriculado;

II. Motivos familiares que envolvam filhos menores ou cônjuge, justificados e comprovados.

§ 2º As dispensas listadas no art. 7º referem-se somente ao(s) dia(s) de plantão, não ficando o servidor dispensado da escala mensal, que compreende todos os plantões elencados para o mês, devendo cumprir os demais dias escalados.
§ 3º A falta não justificada em três ou mais plantões acarretará na suspensão do servidor da escala de plantões do mês em curso e do mês seguinte.
Art. 8º As escalas de plantões durante o Recesso de Fim de Ano serão compostas pelos fiscais que realizaram plantões nos últimos seis meses, de forma consecutiva, observando a necessidade do serviço para a definição do quantitativo de fiscais a serem escalados, em razão do dispêndio financeiro dessa prática.
Art. 9º O serviço de fiscalização de comercio ambulante se divide em trabalho fixo ou volante. O servidor poderá optar pelo tipo de trabalho. O Departamento avaliará a composição das equipes de trabalho ordinário e extraordinário de acordo com estas opções, considerando o perfil do servidor e eventuais limitações físicas, descritas em ASO, como tratamentos fisioterápicos ou restrições médicas, vez que as equipes volantes utilizam veículo tipo Van, o que exige a entrada e saída do veículo várias vezes durante a jornada de trabalho.

I. Trabalho Volante: serviço de fiscalização do comércio ambulante realizado em veículo tipo Van, em equipes de 03 a 06 fiscais, que percorre a cidade atendendo tanto as demandas da Central 156 quanto dos serviços de fiscalização;

II. Trabalho Fixo: serviço de fiscalização do comércio ambulante realizado em pontos fixos, em áreas pré-definidas, na região central da cidade, parques ou Ruas da Cidadania, sem uso de veículo consistindo em deambular pelo setor estabelecido a fim de coibir a prática do comércio ambulante irregular;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

III. Os Trabalhos Fixos e Volantes podem acontecer de forma simultânea, para determinadas equipes em ações de plantões, a depender da necessidade.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 25 de novembro de 2024.

Julio Mazza de Souza : Secretário Municipal do Urbanismo

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11095/2004 e 16.161/2023

Art. 86. A construção e a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificados ou não compete aos proprietários e devem ser feitas de acordo com as especificações indicadas para cada caso, inclusive as destinadas a promover e preservar a permeabilidade do solo, pelo órgão competente, de acordo com a legislação especifica.

Art. 90. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo os resíduos provenientes ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.

Art.166- Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.

§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.

§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.

A Lei 16.161/2023 prevê que o não cumprimento desta Notificação acarretará na aplicação do 1º AUTO DE INFRAÇÃO COM VALOR DE R$ 35,13 / M² DE TERRENO SUJO. Na persistência da infração, APLICAÇÃO DO 2º AUTO DE INFRAÇÃO COM O DOBRO DO VALOR (Art. 345 da Lei 11.095/2004).

A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Seção VIII

Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:

I – pessoalmente;

II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);

III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;

IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Seção IX
Da Gradação das Penas de Multa
Art. 253. Não executar a vedação do terreno no alinhamento da via pública, a vedação e o lacre das vias de acesso ao imóvel, quando tratar-se de imóvel com obra paralisada por mais de 30 (trinta) dias, ou em ruínas, ou que possibilite efetiva ou potencialmente, a ocupação irregular.
Art. 287. Não proceder a construção ou a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificados ou não edificados, em acordo com as especificações indicadas pelo órgão competente.
Art. 290. Não manter o passeio limpo, roçado e capinado.
Art. 333. Não executar a vedação de terreno edificado ou não.
Art. 334. (Alterado pela Lei 16.161/2023 E DECRETO 2432/2023). Não manter o terreno, edificado ou não, limpo, drenado, roçado e capinado - pena multa de R$ 35,13 (TRINTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS) por m².
DECRETO 1.372 / 2023
Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:
I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;
II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;
III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:
I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;
II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;
III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;
IV - 3 (três) dias, para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potencial foco de transmissão de Dengue, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte de obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água.
§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.
I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.
II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.
§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.
§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.
Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.
Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.
Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.
Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.
§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.
§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).
§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.
§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.
Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.
Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:
I - muro em alvenaria;
II - grade;
III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.
§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.
§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.
§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.
Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m(quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.
Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.
Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.
Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos artigos 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art.345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.
Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.
§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.
§ 2º. Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o **caput**, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.
Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.
Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:
I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - 70% (setenta por cento) - para multa de R$ 5.000,01(cinco mil reais e um centavo) a R$10.000,00 (dez mil reais);
IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R$10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$20.000,00 (vinte mil reais);
V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R$20.000,00 (vinte mil reais).
Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

AUTUA os proprietários, conforme a seguir:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 25 de novembro de 2024.

Julio Mazza de Souza : Secretário Municipal do Urbanismo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	INDICAÇÃO FISCAL **61.066.001**	**N.º 046 / 2024**
	NUMERO PROCESSO **34-004428/2023**	

NOME: NAHIR LINHARES FLORÊNCIO– CPF 253.759.389-87 **1º AUTO**

ENDEREÇO: RUA ABEL SCUISSIATTO, 557 - GUAÍRA

INFRAÇÃO – POR NÃO EXECUTAR A LIMPEZA DO TERRENO, COM ÁREA SUJA DE 500,00 M², SITUADO NA RUA ABEL SCUISSIATTO, 557 - GUAÍRA, COM INDICAÇÃO FISCAL **61.066.001** NÃO CUMPRINDO EDITAL PUBLICADO NO **DIÁRIO OFICIAL N° 90 DE 16/05,/2023,** QUE CONCEDIA PRAZO DE 30 DIAS DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

DATA DA VISTORIA: 10 DE OUTUBRO DE 2024 – FISCAL 191.850

INFRINGINDO O(S) ARTIGO(S) 166 DA LEI 11095/2004 e DECRETO 1.372/2023, INCORRENDO NA(S) PENALIDADE(S) CAPITULADA(S) NO(S) ARTIGO(S) 334 (ALTERADO PELA LEI 16.161/2023) E DECRETO 2432/2023, DA LEI 11095/2004 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) DA LEI 11095/2004, POR MIM CONSTATADA.

VALOR DA MULTA: R$ 17.565,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

FICA OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO, SOB PENA DE NOVAS MULTAS e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO, SENDO CONSIGNADO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTO DA MULTA ou RECORRER DA MESMA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

--- DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736
--- RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

CONSULTE PROCEDIMENTOS: CURITIBA.PR.GOV.BR/SERVICOS/FISCALIZACAO-DEFESA-PREVIA-E-RECURSO-ADMINISTRATIVO/204

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	INDICAÇÃO FISCAL **61.066.001**	**N.º 047 / 2024**
	NUMERO PROCESSO **34-004428/2023**	

NOME: NAHIR LINHARES FLORÊNCIO– CPF 253.759.389-87 **1º AUTO**

ENDEREÇO: RUA ABEL SCUISSIATTO, 557 - GUAÍRA

INFRAÇÃO – POR NÃO EXECUTAR VEDAÇÃO FRONTAL NO ALINHAMENTO PREDIAL DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ABEL SCUISSIATTO, 557 - GUAÍRA, COM INDICAÇÃO FISCAL **61.066.001,** NÃO CUMPRINDO EDITAL PUBLICADO NO **DIÁRIO OFICIAL Nº 90 DE 16/05/2023,** QUE CONCEDIA PRAZO DE 30 DIAS DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

DATA DA VISTORIA: 10 DE OUTUBRO DE 2024 – FISCAL 191.850

INFRINGINDO O(S) ARTIGO(S) 166 § 2º DA LEI 11095/2004 e DECRETO 1372/2023 INCORRENDO NA(S) PENALIDADE(S) CAPITULADA(S) NO(S) ARTIGO(S) 333 DA LEI 11095/2004 e DECRETO 2432/2023 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) DA LEI 11095/2004, POR MIM CONSTATADA.

VALOR DA MULTA: R$ 1.081,94 (HUM MIL E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

FICA OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO, SOB PENA DE NOVAS MULTAS e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO, SENDO CONSIGNADO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTO DA MULTA ou RECORRER DA MESMA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

--- DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736
--- RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

CONSULTE PROCEDIMENTOS: CURITIBA.PR.GOV.BR/SERVICOS/FISCALIZACAO-DEFESA-PREVIA-E-RECURSO-ADMINISTRATIVO/204

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	INDICAÇÃO FISCAL **61.066.001**	**N.º 048 / 2024**
	NUMERO PROCESSO **34-004428/2023**	

NOME: NAHIR LINHARES FLORÊNCIO– CPF 253.759.389-87 **1º AUTO**

ENDEREÇO: RUA ABEL SCUISSIATTO, 557 - GUAÍRA

INFRAÇÃO – POR NÃO RECUPERAR O PASSEIO/CALÇADA, FRONTAL AO IMÓVEL DE INDICAÇÃO FISCAL **61.066.001**, RUA ABEL SCUISSIATTO, 557 - GUAÍRA, NÃO CUMPRINDO EDITAL PUBLICADO NO **DIÁRIO OFICIAL N° 90/2023 DE 16/05/2023**, QUE CONCEDIA PRAZO DE 30 DIAS DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

DATA DA VISTORIA: 10 DE OUTUBRO DE 2024 – FISCAL 191.850

INFRINGINDO O(S) ARTIGO(S) 86 DA LEI 11095/2004 e DECRETOS 1.372/2023 E 1066/2006, INCORRENDO NA(S) PENALIDADE(S) CAPITULADA(S) NO(S) ARTIGO(S) 287 DA LEI 11095/2004 e DECRETO 2.432/2023, (para a 1ª

VALOR DA MULTA: R$ 1.081,94 (HUM MIL E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

FICA OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO, SOB PENA DE NOVAS MULTAS e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO, SENDO CONSIGNADO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA ou RECORRER DA MESMA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

--- DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736
--- RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

CONSULTE PROCEDIMENTOS: CURITIBA.PR.GOV.BR/SERVICOS/FISCALIZACAO-DEFESA-PREVIA-E-RECURSO-ADMINISTRATIVO/204

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	INDICAÇÃO FISCAL **54.096.004**	**N.º 049 / 2024**
	NUMERO PROCESSO **34-004424/2022**	

NOME: NICOLAU CARLOS BIGARELLA – CPF 535.805.089-20 **2º AUTO**

ENDEREÇO: AV. MUNHOZ DA ROCHA, 646 – CABRAL

INFRAÇÃO – POR NÃO EXECUTAR A LIMPEZA DO TERRENO, COM ÁREA SUJA DE 300,00 M², SITUADO NA AV. MUNHOZ DA ROCHA, 646 – CABRAL, COM INDICAÇÃO FISCAL **54.096.004**, NÃO CUMPRINDO EDITAL PUBLICADO NO **DIÁRIO OFICIAL N° 005/2023 DE 09/01/2023,** QUE CONCEDIA PRAZO DE 30 DIAS DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

DATA DA VISTORIA: 19 DE NOVEMBRO DE 2024 – FISCAL 189.503

INFRINGINDO O(S) ARTIGO(S) 166 DA LEI 11095/2004 e DECRETO 1.372/2023, INCORRENDO NA(S) PENALIDADE(S) CAPITULADA(S) NO(S) ARTIGO(S) 334 (ALTERADO PELA LEI 16.161/2023) E DECRETO 2432/2023, DA LEI 11095/2004 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) DA LEI 11095/2004, POR MIM CONSTATADA.

VALOR DA MULTA: R$ 21.078,00 (VINTE E UM MIL E SETENTA E OITO REAIS)

FICA OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO, SOB PENA DE NOVAS MULTAS e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO, SENDO CONSIGNADO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTO DA MULTA ou RECORRER DA MESMA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

--- DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736
--- RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

CONSULTE PROCEDIMENTOS: CURITIBA.PR.GOV.BR/SERVICOS/FISCALIZACAO-DEFESA-PREVIA-E-RECURSO-ADMINISTRATIVO/204

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	INDICAÇÃO FISCAL **54.096.004**	**N.º 050 / 2024**
	NUMERO PROCESSO **34-004424/2022**	

NOME: NICOLAU CARLOS BIGARELLA – CPF 535.805.089-20 **2º AUTO**

ENDEREÇO: AV. MUNHOZ DA ROCHA, 646 – CABRAL

INFRAÇÃO – POR NÃO EXECUTAR A LIMPEZA DO PASSEIO/CALÇADA, FRONTAL AO IMÓVEL SITUADO NA AV. MUNHOZ DA ROCHA, 646 – CABRAL, DE INDICAÇÃO FISCAL **54.096.004**, NÃO CUMPRINDO EDITAL PUBLICADO NO **DIÁRIO OFICIAL N° 005 DE 09/01/2023**, QUE CONCEDIA PRAZO DE 30 DIAS DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

DATA DA VISTORIA: 19 DE NOVEMRO DE 2024 – FISCAL 189.503

INFRINGINDO O ARTIGO 90 DA LEI 11.095/2004 E DECRETO 1.372/2023, COM PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 290 DA LEI 11.095/2004 E DECRETO 2432/2023 (PARA A 1ª AUTUAÇÃO) E 345 (NA PERSISTÊNCIA DA INFRAÇÃO) DA LEI 11.095/2004**,** POR MIM CONSTATADA.

VALOR DA MULTA: R$ 2.163,88 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FICA OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO, SOB PENA DE NOVAS MULTAS e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO, SENDO CONSIGNADO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTO DA MULTA ou RECORRER DA MESMA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

--- DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736
--- RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

CONSULTE PROCEDIMENTOS: CURITIBA.PR.GOV.BR/SERVICOS/FISCALIZACAO-DEFESA-PREVIA-E-RECURSO-ADMINISTRATIVO/204

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEIS 11.095/2004, 16.114/2022 e 16.161/2023

Art. 86. A construção e a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificados ou não compete aos proprietários e devem ser feitas de acordo com as especificações indicadas para cada caso, inclusive as destinadas a promover e preservar a permeabilidade do solo, pelo órgão competente, de acordo com a legislação especifica.
Art. 90. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo os resíduos provenientes ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.
Art.166- Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.
§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.
§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.

A Lei 16.161/2023 prevê que o não cumprimento desta Notificação acarretará na aplicação do 1º AUTO DE INFRAÇÃO COM VALOR DE R$ 35,13 / M² DE TERRENO SUJO. Na persistência da infração, APLICAÇÃO DO 2º AUTO DE INFRAÇÃO COM O DOBRO DO VALOR (Art. 345 da Lei 11.095/2004).
A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Seção VIII
Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:
I – pessoalmente;
II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);
III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;
IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO 1.372 / 2023

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:
I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;
II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;
III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:
I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;
II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;
III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;
IV - 3 (três) dias, para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potencial foco de transmissão de Dengue, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte de obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água.
§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.
I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.
II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.
III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.
§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.
§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de

responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.
§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.
§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).
§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.
§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.
Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:
I - muro em alvenaria;
II - grade;
III - tela;
IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.
§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.
§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m(quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos artigos 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art.345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.
§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.
§ 2º. Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o **caput**, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:
I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - 70% (setenta por cento) - para multa de R$ 5.000,01(cinco mil reais e um centavo) a R$10.000,00 (dez mil reais);
IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R$10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$20.000,00 (vinte mil reais);
V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R$20.000,00 (vinte mil reais).
Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

NOTIFICA os proprietários, conforme vistoria realizada e relação abaixo para, nos prazos indicados, executar os serviços de LIMPEZA DE TERRENO, LIMPEZA DE PASSEIO, VEDAÇÃO FRONTAL (MURO), CONSTRUÇÃO DO PASSEIO/CALÇADA.
Secretaria Municipal do Urbanismo, 25 de novembro de 2024.
Julio Mazza de Souza : Secretário Municipal do Urbanismo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROPRIETÁRIO	CPF	PROCESSO	PRAZO DE REGULARIZAÇÃO	INFRAÇÃO
KARIN YAMANOUYE DA SILVA	023.367.879-46	34-002734/2024	03 DIAS 03 DIAS	- LIMPEZA DE TERRENO - LIMPEZA DE PASSEIO
CLARA LISBOA SICZOTKA	NÃO CONSTA	34-010392/2020	03 DIAS 30 DIAS 30 DIAS	- LIMPEZA DE TERRENO - RECUPERAÇÃO DE PASSEIO - CONSTRUÇÃO DE MURO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

PORTARIA Nº 86

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 48, de 14 de maio de 2024,
considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual dispõe que o Processo de Prestação de Contas será instruído com o Relatório do Controle Interno, bem como o contido na Portaria n.º 033/21 – SMF,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Márcio Santana de Lima, matrícula nº 81.297, para compor a Comissão de Controle Interno para acompanhamento e certificação quanto à regularidade dos procedimentos elencados no sobredito relatório, com efeitos retroativos a partir de 1 de outubro de 2024.

Fundação Cultural de Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 87

Designa servidora responsável pela autorização da emissão do documento certidão de enquadramento do mecanismo Mecenato Subsidiado do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura e Programa de Fomento, Apoio e Incentivo à Cultura de Curitiba, no âmbito dos sistemas governamentais.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 315, de 28 de março de 2018, no uso de suas competências previstas nas alíneas “f” e “g” do artigo 6º do Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba, aprovado pelo Decreto Municipal nº 320, de 19 de agosto de 1987, alterado pelo Decreto Municipal nº 668, de 09 de novembro de 2000, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01-281224/2024 e,
- considerando a Lei Complementar Municipal nº 57/2005 e as alterações da Lei Complementar Municipal nº 142/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 1.549/2007, nº 954/2024 e do Decreto Municipal nº 661/2007;
- considerando os Decretos Municipais nº 848/2018, nº 121/2020, nº 1330/2020 e nº 885/2021;
- considerando os princípios da legalidade, da economicidade, da isonomia, da publicidade, da eficiência e eficácia;
- considerando que os projetos culturais concorrentes ao mecanismo Mecenato Subsidiado do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura e do Programa de Fomento, Apoio e Incentivo à Cultura de Curitiba, tem avalizados os seus méritos por Comissão designada por Decreto Municipal, cabendo a Fundação Cultural de Curitiba, exclusivamente a emissão do documento Certidão de Enquadramento;

- considerando que todos os procedimentos referentes à autuação, instrução e tramitação processual passaram a ser eletrônicos, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Rosani Aparecida Ruis Paloma, matrícula nº 8.159, para emissão e controle das Certidões de Enquadramentos dos projetos aprovados no mecanismo Mecenato Subsidiado do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura e do Programa de Fomento, Apoio e Incentivo à Cultura de Curitiba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará para o período de 04 (quatro) anos.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Portaria nº 103, de 22 de dezembro de 2022.

Fundação Cultural de Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

EDITAL Nº 227

Edital de Resultado nº 227/2024 relativo ao Edital nº 097/2024 de Chamamento Público para credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais - Teatro, Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC torna público o resultado do procedimento de Chamamento para Credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais nas áreas de Teatro, Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos, visando a implementação de programas, projetos e ações realizadas e/ou apoiadas pela Fundação Cultural de Curitiba - FCC.

Fundação Cultural de Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
CURITIBA

Rua do Rosário, 180 - Centro
Curitiba-PR • CEP 80.020-110
www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br
contato@curitiba.pr.gov.br

EDITAL Nº 227/2024

RESULTADO DO EDITAL Nº 097/2024 – FCC - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS – TEATRO, DANÇA, MÚSICA, CIRCO E TÉCNICOS ARTÍSTICOS

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o disposto nos termos estabelecidos pelo item 12 do Edital nº 097/2024 – FCC, torna público resultado do procedimento de Chamamento para Credenciamento de Prestadores de Serviços Artístico-Culturais de Pessoas Jurídicas residentes em Curitiba, nas Modalidades de Teatro, Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos, visando a implementação de programas, projetos e ações realizadas e/ou apoiadas pela Fundação Cultural de Curitiba (FCC), dos inscritos credenciados por ordem alfanumérica, especificados abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MODALIDADES
38.709.701 MARTHA RODRIGUEZ CHAPIESKI	38.709.701/0001-77	Teatro – Ator/Atriz Técnico Artístico – Assistente de Direção Técnico Artístico – Diretor de Produção
40.765.529 LEANDRO BATISTA DE SOUZA	40.765.529/0001-10	Dança – Dançarino/Dançarina
42.973.666 ELISA COLUCCINI KALAU	42.973.666/0001-76	Dança – Dançarino/Dançarina
44.805.913 ALISSON DA SILVA LOPES	44.805.913/0001-50	Teatro – Ator/Atriz
48.695.300 LETICIA KARIN RIBEIRO DA SILVA	48.695.300/0001-69	Dança – Dançarino/Dançarina
52.654.284 PATRICIA RAMOS BARROS	52.654.284/0001-33	Teatro – Ator/Atriz
58.011.506 LUISA ZACHARIAS SUGIURA	58.011.506/0001-86	Dança – Dançarino/Dançarina
JESSICA SAMARA DONANSKI 07614514980	46.044.507/0001-48	Teatro – Ator/Atriz Dança – Dançarino/Dançarina

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
CURITIBA

Rua do Rosário, 180 - Centro
Curitiba-PR - CEP 80.020-110
www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br
contato@curitiba.pr.gov.br

JOSIANE FRANCESCHI FORBECI 01687382956	20.758.607/0001-42	Técnico Artístico – Diretor de Produção Música – Bandas/Grupos Vocais Música – Músico/Musicista instrumentista
JULIO RIBEIRO LEITE 72261285191	24.090.283/0001-78	Técnico Artístico – Assistente de Direção
LUANA ALVES FERNANDEZ 48779719805	48.458.560/0001-10	Dança – Dançarino/Dançarina
LUANA KARINE ZEGLIN	14.173.139/0001-41	Teatro – Ator/Atriz Técnico Artístico – Assistente de Direção Técnico Artístico – Diretor de Produção Dana – Dançarino/Dançarina
M3 MARCHIORI & MAZUR MARKETING LTDA	34.874.838/0001-26	Teatro – Ator/Atriz Música – Cantor(a)
MARLON SCHENBERGER MARQUES 09831111974	29.450.449/0001-33	Técnico Artístico – Técnico de Som Técnico Artístico – Assistente de Direção Técnico Artístico – Cenotécnico Técnico Artístico – Contrarregra Técnio Artístico – Técnico de Luz
THAIS LOPES DE OLIVEIRA 04516560917	30.977.089/0001-01	Música – Cantor(a)
USINA CULTURAL LTDA	00.895.728/0001-29	Teatro – Ator/Atriz

Curitiba, 26 de novembro de 2024

Lilian Luiza Ribas
Presidente da Comissão de Seleção de Chamamento Público
Portaria nº 061/2024 - FCC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

PORTARIA Nº 796

Retifica a Portaria nº 677/1992 - SMRH

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, e com base no protocolo nº 08-013550/2023,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 677/1992 - SMRH, que concedeu aposentadoria a ANA CLAIR MARCOVICZ, matrícula nº 2.548, cargo de Professor de 5ª a 8ª Série do 1º Grau, para constar o Adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento) e o valor dos proventos correspondentes a R$ 5.084,02 (cinco mil e oitenta e quatro reais e dois centavos), conforme diligência encaminhada pelo Tribunal de Contas.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Marcus Vinicius Garcia Negrão : Presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 148

“Reestrutura a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns”.

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas), Sezifredo Paulo Alves Paz, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 351, de 02 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas no Art. 13, inciso VIII, no Estatuto da Feas,

RESOLVE:

Art. 1º – Reestruturar a composição da Comissão supracitada, considerando a alteração dos membros, conforme segue:

Membros Executores

Maicon Ramos Pinto
Mariana Leticia Padilha
Debora Ribeiro Borba de Souza
Jane Melissa Webler Martins
Victor Augusto Dantas dos Santos

Membros Consultores

Lucio Flavio Benini Lage – Diretor Técnico
Rosane Kraus
Lucio Flavio Benini Lage
Jeferson Bueno de Lima Souza
Alessandra de Souza

Ana Paula Frota da Rocha
Milena Novaes Hortz
Katia Martins Julião
Luis Gustavo Guides Cortiano
Katherine Sanzovo Pivatto Ottoboni
Ângela Neves Dal Moro Pilati
Ana Flavia de Andrade
Cintia Mara Ribeiro
Graziane Leonor Salim
Dayse The Pereira
Larissa Savoia Assef
Regiane Mendes Tarocco Borsato
Danielle Cristiani Caron Stahlke
Tissiane Bona Zomer – R1 Saúde do Idoso
Tatiana Carvalho Wibbelt – R1 Clínica Médica

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 97/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 25 de novembro de 2024.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 149

"Reestrutura a composição do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns."

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas), Sezifredo Paulo Alves Paz, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 351, de 02 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas no Art. 13, inciso VIII, no Estatuto da Feas, **RESOLVE**:

Art. 1º. Reestruturar a composição do Núcleo supracitado considerando a alteração dos membros conforme relacionado abaixo:

Coordenação

Rosane Kraus – Gerente Assistencial

Vice Coordenação

Ana Paula Frota da Rocha – Enfermeira Qualidade HMIZA

Membros Diretivos:

Lucio Flávio Benini Lage – Diretor Técnico
Milena Novaes Hortz – Analista Qualidade HMIZA

Membros Executivos

Katherine Sansovo Pivatto Ottoboni – Coord. Médica UI
Angela Neves Dal Moro Pilati – Coord. Médica CTI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Larissa Savoia Assef – Farmacêutica Representante Laboratório
Cintia Mara Ribeiro – Coord. Enferm. Centro de Terapia Intensiva
Graziane Leonor Salim – Coord. Enferm. Centro Cirúrgico/CME
Maicon Ramos Pinto - Médico Infectologista
Mariana Letícia Padilha – Enfermeira Núcleo de Epidemiologia
Jeferson Bueno de Lima Souza – Coord. Enfermagem UI
Adrieli Aparecida Simões de Oliveira – Enfermeira Estomatoterapeuta
Luís Gustavo Guides Cortiano – Coord. Médico Cirurgia Geral
Dayse The Pereira – Coord. Enferm. Emergência / UR
Jane Melissa Webler Martins - Enfermeira SCIH
Ana Flavia de Andrade Meister – Coord. Médica Emergência / UR
Danielle Cristiani Caron Stahlke – Farmacêutica RT Farmácia Hospitalar
Katia Martins Julião – Nutrição Hospitalar
Regiane Mendes Tarocco Borsato – Coord. Equipe Multiprofissional
Marina Moreira Ramos da Silva – R1 Saúde do Idoso
Giulia Abreu Setim – R1 Saúde do Idoso

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 130/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 25 de novembro de 2024.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

ERRATA

ERRATA: Referente a PORTARIA Nº 69, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 69, de 10/04/2019. Incorpora tempo de serviço, para efeitos de aposentadoria, em favor de ANA MARIA MACHADO DE MAGALHÃES.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, Maria Alice Erthal, nomeada pelo Decreto Municipal nº 740 de 30 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio dos Decretos Municipais nº 123/1994, nº 74/1997, nº 7/2007 e nº 778/2009, neste ato representada por Melissa Cristina Alves Ferreira, conforme Portaria nº 655 de 10/10/2023, desta Fundação,

RESOLVE:

Onde se lê:

Incorporar, para efeitos de Aposentadoria, em favor de ANA MARIA MACHADO DE MAGALHÃES, matrícula n.º 84.913, o tempo 14 (catorze) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias em que prestou serviços à Previdência Social Urbana, órgão de contribuição Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, durante os períodos compreendidos entre: 01/08/1976 e 31/03/1977, 14/05/1982 e 06/06/1985, 07/06/1985 e 30/08/1995, 01/02/2006 e 12/07/2006.

Leia-se:
Incorporar, para efeitos de Aposentadoria, em favor de *ANA MARIA MACHADO DE MAGALHÃES*, matrícula n.º 84.913, o tempo 14 (catorze) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias em que prestou serviços à Previdência Social Urbana, órgão de contribuição Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, durante os períodos compreendidos entre: 01/08/1976 e 31/03/1977, 14/05/1982 e 06/06/1985, 07/06/1985 e 30/08/1995, 01/02/2006 e 12/07/2006.

Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 705

Nomeia temporariamente Conselheira Tutelar no Município de Curitiba.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS Maria Alice Erthal, nomeada pelo Decreto Municipal nº 740 de 30 de maio de 2022, no uso de suas competências que lhe foram conferidas, neste ato representada pela Melissa Cristina Alves Ferreira, conforme portaria nº 655 de 10 de outubro de 2023, desta Fundação e tendo em vista o solicitado por meio do processo nº 04-062580/2024,

RESOLVE:

Nomear a senhora ISABEL CECILIA MENDES PAREDES, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Curitiba, Regional Matriz, Gestão 2024-2028 – pelo período de 22 de novembro a 09 de dezembro de 2024, em substituição à Conselheira Tutelar LEANI MARIA BITTENCOURT D'ANGELIS, em Licença para Tratamento de Saúde.

Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 706

Nomeia temporariamente Conselheira Tutelar no Município de Curitiba.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, Maria Alice Erthal, nomeada pelo Decreto Municipal nº 740 de 30 de maio de 2022, no uso de suas competências que lhe foram conferidas, neste ato representada por Melissa Cristina Alves Ferreira, conforme portaria nº 655 de 10 de outubro de 2023, desta Fundação e tendo em vista o solicitado por meio do processo nº 04-062147/2024,

RESOLVE:

Nomear a senhora JENIFFER BARBOZA DE BRITTO, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Curitiba, Regional Cajuru, Gestão 2024-2028 – pelo período de 22 de novembro a 03 de dezembro de 2024, em substituição à Conselheira Tutelar VALERIA KUBLINSKI, em Licença para Tratamento de Saúde.

Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA Nº 707

Designa e dispensa servidores para e de Função Gratificada

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, Maria Alice Erthal, nomeada pelo Decreto Municipal nº 740 de 30 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada por Melissa Cristina Alves Ferreira, conforme Portaria nº 655 de 10 de outubro de 2023, desta Fundação,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 03/11/2024, a servidora ILIANA BENTO DA SILVA SZAIKOWSKI, matrícula n.º 84.209, para a Função Gratificada FASDF1, símbolo FG3, Assistência, Assistente.

DESIGNAR, a partir de 01/11/2024, a servidora EDILENE ROCIO SANTOS, matrícula n.º 88.813, para a Função Gratificada FASDRTPN1, símbolo FG4, Serviço de Referência do Trabalhador - Sine Pinheirinho, Chefe de Unidade.

DISPENSAR, a partir de 12/11/2024, a servidora JOCIMARA CUSTODIO DA SILVA, matrícula n.º 85.371, da Função Gratificada FASMZ11, símbolo FG2, Serviço de Apoio Administrativo, Chefe de Serviço.

Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 488

Torna pública as Resoluções n.º 103; 104; 105; 106; 107; 108/2024 - CMDPI.

A Secretaria Executiva dos Conselhos da Fundação de Ação Social, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n.º 07/2007, Art. 12, por meio de sua Presidente,

RESOLVE:

Tornar pública as Resoluções nº 103; 104; 105; 106; 107; 108/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme anexo.

Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7413
cmdpicuritiba@curitiba.pr.gov.br
www.portaldosconselhos.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 103/2024

Defere a Inscrição de Programa de Atendimento à Pessoa Idosa de Instituição com Fins Lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e a Lei Municipal n.º 11.919/2006 e a Resolução n.º 02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a inscrição de Programa de Atendimento à Pessoa Idosa da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI com Fins Lucrativos **Residencial Carvalho Senior,** CNPJ 01.619.013/0001-06, situada na Rua João Batista Ribeiro, 213 – Jardim Botânico - Curitiba - PR, Protocolo 01-191386/2024 - **Inscrição CMDPI N.º 237**, com validade até **13/11/2026**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PRISCILA GUIMARAES RODRIGUES
Data: 25/11/2024 22:16:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Guimarães Rodrigues
Presidente CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3250 7918 / 3250 7927
www.fas.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 104/2024

Aprova a renovação de inscrição de Programa de Atendimento a Pessoa Idosa de Instituição Sem Fins Lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e a Lei Municipal n.º 11.919/2006, e considerando as normativas estabelecidas na Resolução n.º 54/2016 do CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a renovação da inscrição da **Associação Santa Rita de Cássia Lar Iracy Dantas**, CNPJ 76.196.286/0001-94 situada na Rua Abrão Winter, 370 – Xaxim - Curitiba, Protocolo 01-100890/2024 – Inscrição CMDPI **N.º 21**, com validade até **13/11/2026**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PRISCILA GUIMARAES RODRIGUES
Data: 25/11/2024 22:15:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Guimarães Rodrigues
Presidente CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3250 7918 / 3250 7927
www.fas.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 105/2024

Defere a Inscrição de Programa de Atendimento à Pessoa Idosa de Instituição com Fins Lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e a Lei Municipal n.º 11.919/2006 e a Resolução nº. 02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a inscrição de Programa de Atendimento à Pessoa Idosa da Instituição com Fins Lucrativos **Arte de Viver – Residência Assistida para a Melhor Idade LTDA**, CNPJ 35.395.746/0001-26, Casa 01, situada na Rua Fagundes Varela, n.º 475 – Jardim Social - Curitiba, Protocolos 01-100890/2024 - Inscrição CMDPI **N.º 193**, com validade até **13/11/2026**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PRISCILA GUIMARAES RODRIGUES
Data: 25/11/2024 22:14:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Guimarães Rodrigues
Presidente CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3250 7918 / 3250 7927
www.fas.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 106/2024

Defere a Inscrição de Programa de Atendimento à Pessoa Idosa de Instituição com Fins Lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e a Lei Municipal n.º 11.919/2006 e a Resolução nº. 02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a inscrição de Programa de Atendimento à Pessoa Idosa da Instituição com Fins Lucrativos **Lar Moreira Coser**, CNPJ 34.461.619/0001-15, situada na Rua Maranhão, n.º 68 – Água Verde - Curitiba, Protocolos 01-182321/2024 - Inscrição CMDPI **N.º 238**, com validade até **13/11/2026**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PRISCILA GUIMARAES RODRIGUES
Data: 25/11/2024 22:20:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Guimarães Rodrigues
Presidente CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3250 7918 / 3250 7927
www.fas.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 107/2024

Aprova a inscrição de Programa de Atendimento a Pessoa Idosa de Instituição Sem Fins Lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e a Lei Municipal n.º 11.919/2006, e considerando as normativas estabelecidas na Resolução n.º 54/2016 do CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a inscrição da **Associação Beneficente Curitibana**, CNPJ 72.258.395/0001-38 situada na Rua Amazonas de Souza Azevedo, 134 – Bacacheri - Curitiba, Protocolo 01-201589/2024 – Inscrição CMDPI **N.º 169**, com validade até **13/11/2026**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PRISCILA GUIMARAES RODRIGUES
Data: 25/11/2024 22:19:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Guimarães Rodrigues
Presidente CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3250 7918 / 3250 7927
www.fas.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 108/2024

Defere a Inscrição de Programa de Atendimento à Pessoa Idosa de Instituição com Fins Lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e a Lei Municipal n.º 11.919/2006 e a Resolução nº. 02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a inscrição de Programa de Atendimento à Pessoa Idosa da Instituição com Fins Lucrativos **RF Casa de Repouso Ltda – Nome Fantasia: residencial Vó Emília**, CNPJ 52.535.602/0001-47, situada na Rua Anne Frank, n.º 4567 – Boqueirão - Curitiba, Protocolos 01-107907/2024 - Inscrição CMDPI **N.º 87**, com validade até **13/11/2026**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PRISCILA GUIMARAES RODRIGUES
Data: 25/11/2024 22:18:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Guimarães Rodrigues
Presidente CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 489

Torna pública a Resolução n.º 73/2024 – CMDPcD

A Secretaria Executiva dos Conselhos da Fundação de Ação Social, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n.º 07/2007, Art. 12, por meio da Presidente da FAS,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução n.º 73/2024 do CMDPcD, que aprova inscrição do Instituto de Atendimento e Pesquisa em Responsabilidade Social – IAPE no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, conforme anexo.

Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 30 ANOS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD)
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
CEP 81270-010 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3350-3585
cmdpcd@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 73

Aprova inscrição do Instituto de Atendimento e Pesquisa em Responsabilidade Social – IAPE no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPcD, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal n.º 14.545/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova inscrição do Instituto de Atendimento e Pesquisa em Equoterapia e Responsabilidade Social, conforme Protocolo 04-051762/2024, inscrição nº 39, com validade até 31/10/2025, por atenderem os requisitos estabelecidos nas Resoluções nº 92/2021 e nº 73/2023;

Art. 2º - A Organização da Sociedade Civil deve manter o CMDPcD informado, sobre qualquer alteração que ocorra nos dados informados envolvendo a identificação da mesma, assim como de seus dirigentes, sendo a Comunicação efetuada por meio de Ofício endereçado à Secretaria Executiva do Conselho (e-mail: cmdpcd@curitiba.pr.gov.br);

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JUNIOR ONGARO
Data: 25/11/2024 09:51:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Junior Ongaro

Presidente do CMDPcD

"Nada sobre nós, sem nós."

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 490

Torna pública decisão da Assembleia de Julgamento – COMTIBA.

A Secretaria Executiva dos Conselhos da Fundação de Ação Social, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n.º 07/2007, Art. 12, por meio da Presidente da Fundação de Ação Social,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Assembleia de Julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que emitiu *advertência escrita,* referente a Denúncia nº 06/2021, conforme anexo.

Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7927
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

ADVERTÊNCIA ESCRITA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 14655/2015, referente a Denúncia Ética nº 06.2021, que teve como representante: 1ª Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente e representada: **Danyelle Maria Rodrigues**, resolve:

- EMITIR a decisão da Assembleia de Julgamento, quanto à procedência da denúncia que infringiu o Art. 34 e 36 - da Lei nº 14.655/2015, aplicando o previsto no Art. 41, inciso II da Lei supramencionada:

> *Art. 41. Constatada a falta funcional cometida pelo Conselheiro Tutelar, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:*
>
> *II – Advertência escrita;*

Desta forma, a representada fica advertida sobre a falta funcional cometida, devendo obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercer as demais atribuições.

Orientamos, ainda que, em caso de reincidência, o representado estará sujeito às sanções previstas no parágrafo segundo do Art. 41:

> *§ 3o Aplicar-se-á a sanção de suspensão não remunerada ocorrendo reincidência nas hipóteses em que é prevista a advertência, além daquelas previstas no art. 36, incisos VIII e IX, desta lei.*

gov.br Documento assinado digitalmente
ARIADNE POPLADE PEREIRA ALCANTARA
Data: 26/11/2024 12:01:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ariadne Poplade Pereira Alcântara
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 491

Torna pública decisão da Assembleia de Julgamento – COMTIBA.

A Secretaria Executiva dos Conselhos da Fundação de Ação Social, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n.º 07/2007, Art. 12, por meio da Presidente da Fundação de Ação Social,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Assembleia de Julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que emitiu *advertência escrita,* referente a Denúncia nº 29/2023, conforme anexo.

Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7927
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

ADVERTÊNCIA ESCRITA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 14655/2015, referente a Denúncia Ética nº 29.2023, que teve como representante: 2ª Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente e representado: **Michel Fonseca Ferreira**, resolve:

- EMITIR a decisão da Assembleia de Julgamento, quanto à procedência da denúncia que infringiu o Art. 34 e 36 - da Lei nº 14.655/2015, aplicando o previsto no Art. 41, inciso II da Lei supramencionada:

> *Art. 41. Constatada a falta funcional cometida pelo Conselheiro Tutelar, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:*
>
> *II – Advertência escrita;*

Desta forma, o representado fica advertido sobre a falta funcional cometida, descumprir as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Correlata, no exercício regular de suas atribuições.

Orientamos, ainda que, em caso de reincidência, o representado estará sujeito às sanções previstas no parágrafo segundo do Art. 41:

> *§ 3o Aplicar-se-á a sanção de suspensão não remunerada ocorrendo reincidência nas hipóteses em que é prevista a advertência, além daquelas previstas no art. 36, incisos VIII e IX, desta lei.*

gov.br Documento assinado digitalmente
ARIADNE POPLADE PEREIRA ALCANTARA
Data: 26/11/2024 12:01:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ariadne Poplade Pereira Alcântara
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 492

Torna pública decisão da Assembleia de Julgamento – COMTIBA.

A Secretaria Executiva dos Conselhos da Fundação de Ação Social, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n.º 07/2007, Art. 12, por meio da Presidente da Fundação de Ação Social,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Assembleia de Julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que emitiu *termo de orientação,* referente a Denúncia nº 19/2023, conforme anexo.

Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7927
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE ORIENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 14655/2015, referente a Denúncia Ética nº 19/2023, que teve como representantes: Colegiado Conselho Tutelar Santa Felicidade e 2ª Promotoria de Justiça a Criança e do Adolescente de Curitiba e representada: **Danyelle Maria Rodrigues**, resolve:

- ACATAR o parecer da Comissão de Instrução, quanto à procedência da denúncia que infringiu o Art. 34 da Lei nº 14.655/2015, aplicando o previsto no Art. 41, inciso I da Lei supramencionada:

> *Art. 41. Constatada a falta funcional cometida pelo Conselheiro Tutelar, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:*
> *I – Termo de orientação;*

Desta forma, a representada fica orientada a exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, devendo ser assídua e pontual, participando, integralmente das capacitações continuadas promovidas pelo Poder Executivo Municipal.

Orientamos, ainda que, em caso de reincidência, o representado estará sujeito às sanções previstas no parágrafo segundo do Art. 41:

> *§ 2o Aplicar-se-á a advertência escrita nas hipóteses previstas no art. 35 e incisos, e art. 36, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, desta lei, bem como no caso de reincidência em falta funcional passível de aplicação do termo de orientação.*

Documento assinado digitalmente
gov.br
ARIADNE POPLADE PEREIRA ALCANTARA
Data: 26/11/2024 12:01:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ariadne Poplade Pereira Alcântara
Presidente–COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 493

Torna pública decisão da Assembleia de Julgamento – COMTIBA.

A Secretaria Executiva dos Conselhos da Fundação de Ação Social, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n.º 07/2007, Art. 12, por meio da Presidente da Fundação de Ação Social,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Assembleia de Julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que emitiu *suspensão não remunerada,* referente a Denúncia nº 08/2022, conforme anexo.

Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7927
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

SUSPENSÃO NÃO REMUNERADA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 14655/2015, referente a Denúncia Ética nº 08/2022, que teve como representante: 2ª Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente e representada: **Nelci Freitas Correa**, resolve:

- ACATAR o parecer da Comissão de Instrução, quanto à procedência da denúncia que infringiu o Art. 36 da Lei nº 14.655/2015, aplicando o previsto no Art. 41, inciso III da Lei supramencionada:

> *Art. 41. Constatada a falta funcional cometida pelo Conselheiro Tutelar, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:*
> *III – Suspensão não remunerada de 2(dois) meses;*

Desta forma, a representada fica orientada, ainda que, em caso de reincidência, a representada estará sujeita às sanções previstas no parágrafo quarto do Art. 41:

> *§ 4º Aplicar-se-á a sanção de perda da função na hipótese prevista no art. 36, inciso XII, desta lei e quando, após a aplicação de suspensão não remunerada, o Conselheiro Tutelar cometer outra falta funcional passível de suspensão não remunerada.*

Documento assinado digitalmente
gov.br
ARIADNE POPLADE PEREIRA ALCANTARA
Data: 26/11/2024 12:01:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ariadne Poplade Pereira Alcântara
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

COMUNICADO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 2

TORNA público o relatório semestral, do 1º semestre de 2024 da OUC-LV

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 404/2021,

RESOLVE:

TORNAR público o relatório semestral, do 1º semestre de 2024 da OUC-LV, conforme anexo.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Luiz Fernando de Souza Jamur : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CURITIBA IPPUC

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA – IPPUC
OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA LINHA VERDE – OUC-LV

Em atendimento à Lei Municipal nº 13.909/11 com a redação dada pela Lei Municipal nº 14.773/15 e ao Decreto Municipal nº 134/12, o Grupo de Gestão da OUC-LV faz publicar, as informações da Operação Urbana Consorciada Linha Verde, demonstrando o andamento da Operação Urbana até 30/06/2024. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/operacao-urbana/570, na aba “Relatórios”, nos arquivos: Relatório CVM - 1º Trimestre de 2024 e Relatório CVM - 2º Trimestre de 2024.

1. OUC-LV - DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DE RECEITA E DESPESA REFERENTES AO 1º SEMESTRE DE 2024

Demonstrativo Financeiro - 01/01/2024 a 31/03/2024
Operação Urbana Consorciada Linha Verde - CEPAC
Recurso do Potencial Construtivo

R$ 1,00

1º Trimestre/2024

RECEITA		DESPESA	
Valores Recebidos no Trimestre	**296.442,13**	**Pagamentos Realizados no Trimestre**	**2.702.201,43**
Operação Consorciada	0,00	Serviços bancários	70.624,13
Aplicação Financeira	296.442,13	Obras Linha Verde com recurso CEPAC	2.631.577,30
Saldo do Trimestre Anterior	**12.027.742,24**	**Saldo Atual para o Período Seguinte[1]**	**9.621.982,94**
Total	**12.324.184,37**	**Total**	**12.324.184,37**

Saldo bancário da conta BB/3793/12.168-1 em 31/03/2024[1]:	**9.628.472,13**
Saldo de Empenhos a Pagar para Fontes 018 e 2018 CEPAC até o trimestre:	**9.518.017,81**
Superávit Estimado para Fontes 018 e 2018 CEPAC (Saldo Atual - Empenhos a Pagar)	**103.965,13**

Fonte: Secretaria Mun. de Planejamento, Finanças e Orçamento, Depto. de Contabilidade, conforme dados extraídos do Sistema de Gestão Pública (SGP).
1) A diferença entre o saldo de fechamento do trimestre mostrado na linha Saldo Atual para o Período Seguinte de R$ 9.621.982,94 com a linha Saldo bancário da conta BB/3793/12.168-1 em 31/03/2024 de R$ 9.628.472,13 corresponde ao Imposto de Renda Retido na Fonte do pagamento do empenho 27979/2023 pago pela conta 12168-1 em 27/03/2024, mas o débito do IRRF de R$ 6.489,19 foi realizado na conta da OUC-LV no dia 01/04/2024, portanto será incluído nas informações do 2º Trimestre de 2024.

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças - SGP - Sistema de Gestão Pública da PMC.

Demonstrativo Financeiro - 01/04/2024 a 30/06/2024
Operação Urbana Consorciada Linha Verde - CEPAC
Recurso do Potencial Construtivo

R$ 1,00

2º Trimestre/2024

RECEITA		DESPESA	
Valores Recebidos no Trimestre	**5.902.340,01**	**Pagamentos Realizados no Trimestre**	**4.360.365,00**
Operação Consorciada	5.634.290,00	Banco do Brasil	128.316,71
Aplicação Financeira	268.050,01	Obras Linha Verde com recurso CEPAC	4.203.172,32
		Caixa Econômica Federal	28.875,97
Saldo do Trimestre Anterior	**9.621.982,94**	**Saldo Atual para o Período Seguinte[1]**	**11.163.957,95**
Total	**15.524.322,95**	**Total**	**15.524.322,95**

Saldo bancário da conta BB/3793/12.168-1 em 30/06/2024[1]:	**11.167.194,37**

Saldo de Empenhos a Pagar para Fontes 018 e 2018 CEPAC até o trimestre:	**10.182.567,01**

Superávit Estimado para Fontes 018 e 2018 CEPAC (Saldo Atual - Empenhos a Pagar)	**981.390,94**

Fonte: Secretaria Mun. de Planejamento, Finanças e Orçamento, Depto. de Contabilidade, conforme dados extraídos do Sistema de Gestão Púlica (SGP).
1) A diferença de R$ 3.236,42 entre "Saldo Atual para o Período Seguinte" de R$ 11.163.957,95 e o "Saldo bancário da conta BB/3793/12.168-1 em 30/06/2024" de R$ 11.167.194,37 é referente IRRF incidente sobre o pagamento da Nota de Empenho nº 27979/2024 realizado em 28/06/24. Houve a retenção do IR do prestador de serviço, mas devido o pagamento ter ocorrido no último dia do mês de junho/24 não foi realizada a retirada bancária da conta do CEPAC do valor do IRRF dentro do mesmo mês de pagamento, o que deve ocorrer no mês seguinte de julho/24. Valor bruto do pagamento R$ 215.761,63, valor debitado da c/c R$ 212.525,21. Processo 01-138975/2024.

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças - SGP - Sistema de Gestão Pública da PMC.

2. CONSUMO E ESTOQUE DE ÁREA ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO - ACA

Com relação ao Consumo e Estoque de ACA no 1º Semestre de 2024 temos a informar o que segue:

Jan/2024 - Mar/2024

Setor	Estoque Total Inicial - ACA	Residencial		Não Residencial		Total Consumido no Período	Total Consumido Acumulado	Saldo (%)
		Estoque Inicial	Consumo	Estoque Inicial	Consumo			
NORTE	1.280.000,00	960.000,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	11.154,40	99,13%
CENTRAL	1.275.000,00	765.000,00	543,51	510.000,00	0,00	543,51	68.041,71	94,66%
SUL	1.920.000,00	1.535.000,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	53.825,02	97,20%
SubTotal	4.475.000,00	3.260.000,00	543,51	1.215.000,00	0,00	543,51	133.021,13	97,03%
Total Acumulado		3.260.000,00	79.769,15	1.215.000,00	53.251,98	133.021,13		97,03%

Fonte: Secretaria Municipal do Urbanismo

Abr/2024- Jun/2024

Setor	Estoque Total Inicial - ACA	Residencial		Não Residencial		Total Consumido no Período	Total Consumido Acumulado	Saldo (%)
		Estoque Inicial	Consumo	Estoque Inicial	Consumo			
NORTE	1.280.000,00	960.000,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	11.154,40	99,13%
CENTRAL	1.275.000,00	765.000,00	382,82	510.000,00	0,00	382,82	68.424,53	94,63%
SUL	1.920.000,00	1.535.000,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	53.825,02	97,20%
SubTotal	4.475.000,00	3.260.000,00	382,82	1.215.000,00	0,00	382,82	133.403,95	97,02%
Total Acumulado		3.260.000,00	80.151,97	1.215.000,00	53.251,98	133.403,95		97,02%

Fonte: Secretaria Municipal do Urbanismo

3. CONSUMO E ESTOQUE DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO - CEPAC

3.1 Comercialização / Estoque de CEPAC 1º Semestre de 2024

Jan/2024 - Mar/2024												
ESTOQUE ORIGINAL		COMERCIALIZADOS		CONSUMIDOS NO PERÍODO - Vinculados à Alvará de Construção (Bloqueados)			Obra Concluída (baixados)		Em circulação		ESTOQUE DISPONÍVEL (final do trimestre)	
Quantidade	%	Quantidade	%	No Período	Acumulado	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
4.830.000	100,00%	237.573	4,92%	720	210.846	4,37%	345	0,01%	26.727	0,55%	4.619.154	95,63%

Fonte: Secretaria Municipal do Urbanismo

Abr/2024 - Jun/2024												
ESTOQUE ORIGINAL		COMERCIALIZADOS		CONSUMIDOS NO PERÍODO - Vinculados à Alvará de Construção (Bloqueados)			Obra Concluída (baixados)		Em circulação		ESTOQUE DISPONÍVEL (final do trimestre)	
Quantidade	%	Quantidade	%	No Período	Acumulado	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
4.830.000	100,00%	250.676	5,19%	1.542	212.388	4,40%	4.673	0,10%	38.288	0,79%	4.617.612	95,60%

Fonte: Secretaria Municipal do Urbanismo

3.2 Relação ACA Consumida e Utilização de CEPAC 1º Semestre de 2024

Jan/2024 - Mar/2024						
Setor	Residencial		Não Residencial		TOTAL	
	ACA Consumida (m²)	CEPAC´s Utilizados	ACA Consumida (m²)	CEPAC's Utilizados	ACA Consumida (m²)	CEPAC's Utilizados
NORTE	0,00	43	0,00	0	0,00	43
CENTRAL	543,51	677	0,00	0	543,51	677
SUL	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Subtotal	543,51	720	0,00	0	543,51	720
Total Acumulado	79.960,84	93.936	53.251,98	116.910	133.021,13	210.846

Fonte: Secretaria Municipal do Urbanismo

Abr/2024 - Jun/2024						
Setor	Residencial		Não Residencial		TOTAL	
	ACA Consumida (m²)	CEPAC´s Utilizados	ACA Consumida (m²)	CEPAC's Utilizados	ACA Consumida (m²)	CEPAC's Utilizados
NORTE	0,00	627	0,00	0	0,00	627
CENTRAL	382,82	891	0,00	0	382,82	891
SUL	0,00	24	0,00	0	0,00	24
Subtotal	382,82	1.542	0,00	0	382,82	1.542
Total Acumulado	80.343,66	95.478	53.251,98	116.910	133.403,95	212.388

Fonte: Secretaria Municipal do Urbanismo

4. INFORMAÇÕES REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES DA OUC-LV

As informações detalhadas referentes à implantação das intervenções listadas abaixo, estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/operacao-urbana/570, na aba “Relatórios”, nos

arquivos: Relatório CVM - 1º Trimestre de 2024 e Relatório CVM - 2º Trimestre de 2024.

- **Intervenção 01 - Extensão da Linha Verde Norte – Lote 03: 3.1 - Trecho entre a região da Estação Tarumã e a região da estação Fagundes Varela (obra concluída).**
- **Intervenção 02 - Implantação de Trincheiras Verdes: Lote 3.2 Linha Verde Norte - Interseção em desnível – Trincheira Verde R. Fúlvio José Alice - Rua Amazonas de Souza Azevedo (trincheira concluída e obra de complementação referente à passarela de pedestres, em execução).**
- **Intervenção 03 - Extensão da Linha Verde Norte – Lote 04: Trecho entre a região da Estação Fagundes Varela e a região da Estação Atuba (obra em execução).**
- **Intervenção 04 - Linha Verde Norte - Lote 2: Complexo Avenida Victor Ferreira do Amaral (obra em execução).**
- **Intervenção 05 - Implantação de medidas mitigadoras compensatórias: Intervenções Ambientais – Bosque Portugal (obra concluída).**
- **Intervenção 06 - Extensão do Projeto Linha Verde Sul - Trecho 4: trecho da Linha Verde Sul entre a R. Isaac Ferreira da Cruz e o Contorno Sul (projetos em elaboração).**
- **Intervenção 08 – Implantação de Estações complementares de Embarque e Desembarque de transporte coletivo na Linha Verde (Estação PUC concluída, e Estações Torres e UFPR obras em execução).**
- **Intervenção 10 - Implantação de Viadutos: Viaduto R. Anne Frank (projetos em elaboração).**
- **Intervenção 11 - Implantação de Viadutos: Viaduto R. Ten. Francisco Ferreira de Souza (projetos em elaboração).**
- **Intervenção "i" (Prospecto) – Implantação de Passarelas de Pedestres (implantadas 2 passarelas).**
- **Desapropriações (iniciadas em 2015, e seguem em andamento de acordo com a programação de execução das obras).**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contratos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

Termo de Doação.

Objeto: Doação de um “Piano Vertical” cuja propriedade é do ESPÓLIO DE MARGARITA ELIZABETH PERICAS SANSONE, para integrar o patrimônio do Município de Curitiba.

Processo Administrativo: 01-235750/2024

Data de assinatura: 18 de novembro de 2024
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 26 de novembro de 2024.
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 332

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE.
Objeto: Aditivo nº 714/10 FMS ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 02.12.2020. Prorrogação de prazo de vigência e ajustes de valores.
Data de Assinatura: 25.11.2024.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 02.12.2024 findando em 01.12.2025.
Valor Mensal: Até R$ 1.692.882,78.
Valor Global: Até R$ 21.626.129,57.
Valor do Ajuste: R$ 2.161.608,00.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0003.2003.339039.3.1.492.
33001.10302.0003.2003.339039.3.1.496.

33001.10302.0003.2003.339039.3.1.303.
Processo: 01-003369/2022-PMC
EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO – COOACOL.
Objeto: Aditivo nº 24549/05 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 16.11.2021. Chamamento Público nº 001 /2021- SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 26.11.2024.
Valor Global: Até R$ 1.805.532,34
Valor do Ajuste: R$ 21.705,76.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000.
10001.17512.0005.2123.339030.0.2.000.
Processo: 01-206192/2021-PMC.
EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE – PROVALE.
Objeto: Aditivo nº 24550/05 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 16.11.2021. Chamamento Público nº 001 /2021- SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 26.11.2024.
Valor Global: Até R$ 1.805.532,34
Valor do Ajuste: R$ 21.705,76.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000.
10001.17512.0005.2123.339030.0.2.000.
Processo: 01-206246/2021-PMC.
EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
SW CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Aditivo nº 24581/03 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 01.12.2021. Pregão Eletrônico nº 204/2021 – SGM, lote 01. Prorrogação de prazos de vigência, execução e ajustes de valores.
Data de Assinatura: 25.11.2024.
Prazo:
vigência: Mais 02 meses a partir de 04.12.2024 findando em 03.02.2025.
execução: Mais 02 meses a partir de 04.12.2024 findando em 03.02.2025.
Valor Mensal: Até R$ 28.968,83.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 57.937,66.
Valor Global: Até R$ 341.871,69.
Valor do Ajuste: R$ 63.886,99.

Dotação orçamentária:
02001.15452.0006.2140.339039.0.1.000.
02001.15452.0006.2140.339039.0.2.000.
Processo: 01-181323/2021-PMC.
EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A
Objeto: Aditivo nº 24677/05 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 03/01/2022. Pregão Eletrônico nº 295/2021 – PMC. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 26.11.2024.
Prazo:
vigência: Mais 02 meses a partir de 03.01.2025 findando em 02.03.2025.
execução: Mais 02 meses a partir de 03.01.2025 findando em 02.03.2025.
Valor Global: Até R$ 3.695,57.
Dotação orçamentária:
10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000.
Processo: 01-203996/2021 - PMC
EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Aditivo nº 25124/02 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 30.11.2022. Pregão Eletrônico nº 299/2022-SGM, Lote 01. Prorrogação de prazos de vigência, execução e ajustes de valores.
Data de Assinatura: 26.11.2024.
Prazo:
vigência: Mais 02 meses a partir de 13.12.2024 findando em 12.02.2025.
execução: Mais 02 meses a partir de 13.12.2024 findando em 12.02.2025.
Valor Mensal: Até R$ 327.900,45.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 655.800,90.
Valor Global: Até R$ 3.917.766,80.
Valor do Ajuste: R$ 410.919,14.
Dotação orçamentária:
02001.15452.0006.2140.339039.0.1.000.
02001.15452.0006.2140.339039.1.1.000.
Processo: 01-202956/2022-PMC
EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
SW CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.
Objeto: Aditivo nº 25180/02 ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15.12.2022. Pregão Eletrônico nº 438/2022 – LOTE 01. Prorrogação de prazos de vigência, execução e ajustes de valores.

Data de Assinatura: 25.11.2024.
Prazo:
vigência: Mais 02 meses a partir de 17.12.2024 findando em 16.02.2025.
execução: Mais 02 meses a partir de 17.12.2024 findando em 16.02.2025.
Valor Mensal: Até R$ 85.056,88.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 170.113,76.
Valor Global: Até R$ 1.012.555,24.
Valor do Ajuste: R$ 210.834,07.
Dotação orçamentária:
02001.15452.0006.2140.339039.0.1.000.
02001.15452.0006.2140.339039.0.2.000.
Processo: 01-235201/2022-PMC
EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
PONTO BR ENGENHARIA LTDA
Objeto: Aditivo nº 25358/03 ao Contrato de Empreitada celebrado 17.05.2023. Edital RDC nº 005/2023 – SMOP/OPE. Ajustes de valores e prorrogação de prazos de vigência e execução.
Data de Assinatura: 26.11.2024.
Prazo:
vigência: Mais 60 dias a partir de 11.01.2025 findando em 10.03.2025.
execução: Mais 60 dias a partir da nova ordem de serviço.
Valor Global: Até R$ 6.388.330,02.
Valor do Ajuste: R$ 841.449,55.
Dotação orçamentária:
09001.12365.0002.1015.449051.0.1.104 1-3.
Processo: 01-138920/2022 – PMC.
Procuradoria Geral do Município, 26 de novembro de 2024.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 333

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Contrato nº 1027 FMS emergencial de prestação de serviços de locação de 3.260 microcomputadores, com suporte, assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, para atender a Secretaria Municipal da Saúde.
Data de Assinatura: 26.11.2024.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.
Valor Mensal: Até R$ 482.470,00.
Valor Global: Até R$ 5.789.640,00.
Dotação orçamentária:
33001.10301.0003.2098.339040.3.1.495.
Processo: 01-243249/2024-PMC.
Procuradoria Geral do Município, 26 de novembro de 2024.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 62

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, no uso de suas atribuições constantes no seu Estatuto, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT.

RESOLVE TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes no anexo.
EXTRATO
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 12 (doze) meses, conforme previsão na Cláusula Segunda do instrumento originário e o disposto no artigo 138 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba, que tem por objeto a prestação de serviços de auditoria contábil independente, visando o atendimento da legislação societária, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e artigo 3º da Lei nº 11.638/2007. **PARTES**: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT e BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S. **PRAZOS: Vigência**: início em **20/02/2025** e término em **19/02/2026**. **Execução:** início **03/01/2025** e término em **02/01/2026**. **PROTOCOLO**: 01-224871/2022 e protocolo nº 01-264452/2024**. CONTRATO**: nº 293/3 – COHAB-CT.
Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 25 de novembro de 2024.
José Lupion Neto : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 117

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **THAYANA DA SILVA BARBOSA**
Termo de Autorização de uso de Espaço nº 112/2024
Objeto: Autorização de uso do espaço público Auditório Antônio Carlos Kraide, para realização do espetáculo “Toda Pele”, no dia 22/11/2024, das 14h às 22h.
Processo Administrativo: 01-271176/2024
Prazo de vigência: 22/11 a 07/12/2024
Data de assinatura: 22/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **DANIEL MONTELES SOARES 61010590308**
Aditivo 01 ao Termo de Apoio nº 4205/2023-FMC
Objeto: Fica prorrogado até o dia 30/06/2025 o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato originário.
Processo Administrativo: 01-248498/2023
Data de assinatura: 11/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **48.358.070 BLAISE MUSIPERE MUSIPERE**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6016/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de teatro, na modalidade
ator/atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275787/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.160,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **42.888.516 DYLAN MENDES WILLMS**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6017/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de teatro, na modalidade
ator/atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275790/2024

Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 1.890,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **EMMANUEL FAGUNDES TAVARES 06542213910**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6018/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de teatro, na modalidade ator/atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275793/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.430,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **23.609.611 FÁBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6019/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de teatro, na modalidade ator/atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275797/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 1.890,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **FLAVIA IMIRENE SABINO ME.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6020/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de teatro, na modalidade ator/atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.

Processo Administrativo: 01-275801/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.160,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.1.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **GARALHUFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6021/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de teatro, na modalidade ator/atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275803/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.160,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.00.1
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **INGRID KELLY DIAS BOZZA 00894144979.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6022/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de teatro, na modalidade ator/atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275807/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 1.890,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **ÍRIS PEREIRA GONÇALVES 05046865939.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6023/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de teatro, na modalidade ator/atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.

Processo Administrativo: 01-275809/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 1.890,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **38.831.126 JEAN HENRIQUE PRZENDZIUK.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6024/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na modalidade Técnico Artístico - Contrarregra, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275816/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.160,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **54.017.987 JOÃO FELIPE DAMACENO.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6025/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de teatro, na modalidade ator/atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275821/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 1.890,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **JUAN MIGUEL BANDEIRA LTDA**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6026/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de teatro, na modalidade ator/atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.

Processo Administrativo: 01-275822/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 1.890,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **40.540.207 JULIANA BIANCATO**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6027/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de teatro, na modalidade
ator/atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275825/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 1.890,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **LAÍS CRISTINA DE CAMARGO DA SILVA 13071918941.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6028/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de teatro, na modalidade
ator/atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275827/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 1.890,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **18.779.956 LEONARDO JOSÉ TAQUES.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6030/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de teatro, na modalidade
ator/atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.

Processo Administrativo: 01-275834/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.430,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **LUCIANO MACCIO 05914609984.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6031/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de teatro, na modalidade
ator/atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024
Processo Administrativo: 01-275839/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.160,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.1.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **MARCIO ROBERTO GONÇALVES ME**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6032/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na modalidade Técnico Artístico – Contrarregra, para atender a programação do projeto “Natal Luz dos Pinhais 2024 – Largo da Ordem”, durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275848/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.160,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **MARCOS LUÍS MACIEL SOUZA 19254603591**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6033/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de Teatro, na modalidade
Ator/Atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.

Processo Administrativo: 01-275854/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.160,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **MARIA EDUARDA COSTA FORTI 40712601850.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6034/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de Teatro, na modalidade
Ator/Atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275861/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.160,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **45.266.743 MATHEUS FELIPE BOECK.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6035/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de teatro, na modalidade
ator/atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275870/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.430,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **MICHELE ANDRIOLI BITTENCOURT.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6036/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de teatro, na modalidade
ator/atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.

Processo Administrativo: 01-275872/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.160,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **MPB JAZZ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6037/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na modalidade Técnico Artístico - Ator/Atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275875/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 1.890,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **NATHAN DIEGO MILLEO GUALDA 07372293901.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6038/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de Teatro, na modalidade
Ator/Atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275880/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.160,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **PATRICIA APARECIDA CIPRIANO DA SILVA 31942289863.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6039/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de Teatro, na modalidade
Ator/Atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.

Processo Administrativo: 01-275885/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.160,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **RANIERI DE SOUZA GONZALEZ 77679806934**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6040/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de Teatro, na modalidade
Ator/Atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275886/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.160,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **RAPHAEL FERNANDES DE SOUZA 05849122931.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6041/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na modalidade Técnico Artístico - Contrarregra, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275891/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 1.890,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **SARA DOBGINSKI DE MORAES 05825470913.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6042/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de Teatro, na modalidade
Ator/Atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.

Processo Administrativo: 01-275896/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 1.890,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **TANTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6043/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na modalidade Técnico Artístico - Contrarregra, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275900/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.160,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **19.100.560 TIAGO TEODORO STRAUB.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6044/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na modalidade Técnico Artístico - Contrarregra, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275904/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.430,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **TRANSITÓRIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & COMUNICAÇÃO LTDA - ME.**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6045/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na modalidade Técnico Artístico - Ator/Atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo Administrativo: 01-275906/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 1.890,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **WMB PRODUÇÕES LTDA**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6046/2024
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos-culturais, na área de teatro, na modalidade
ator/atriz, para atender a programação do projeto "Natal Luz dos Pinhais 2024 - Largo da Ordem", durante o período de 20 a 29 de novembro de 2024.
Processo Administrativo: 01-275909/2024
Processo de inexigibilidade: 179/2024-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 2.160,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 19/11 a 31/12/2024
Data de assinatura: 19/11/2024

Fundação Cultural de Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 101

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 610/2019,
RESOLVE:
Tornar público os Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO – 212/03.
Protocolo Eletrônico: 01-155374/2024.
Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a Empresa PENSIONATO UNIVERSITÁRIO LTDA – ME**.**
Assinatura: Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Objeto: Tendo em vista o contido no Processo Administrativo Eletrônico nº 01-155374/2024 e observado o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 610/2019, promovo o apostilamento de reajuste ao Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 212/03, celebrado em 11/12/2023, para o período global de 12/12/2023 à 11/12/2026. A partir de 04/11/2024, sofrerá Reajuste de valores ao Contrato de Prestação de Serviços nº 212/03, celebrado em 11/12/2023, pelo

índice do IPCA, acumulado de novembro/2023 a outubro/2024, considerando o previsto no Contrato Origem nº 212 em sua Cláusula Sétima, em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), no que passa o valor da diária de até R$ 59,49 (cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para até R$ 62,32 (sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) e o valor Global para o período de vigência de 12/12/2023 à 11/12/2026 será de até:

Valor Global do Contrato de até	R$ 8.150.130,00
Ajuste em até	R$ 271.680,00
Novo valor Global de até	R$ 8.421.810,00

Vigência: de 12/12/2023 à 11/12/2026.
Valor: O valor diária por hospedagem de R$ 62,32 (sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) e global em até R$ 8.421.810,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e dez reais), para o período.
Dotações Orçamentárias:
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FMAS
2024 - 38.001.08.244.0001-2230.339039.0.1.001 80-0.
Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.
Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

Convênios
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 399

Torna Público o Extrato de Termo de Doação nº 01.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.
RESOLVE:
Tornar público o Extrato de Termo de Doação, Acordos e outros Ajustes.
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO nº 01
Protocolo: 04-025737/2021
Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS e a **FUNDAÇÃO INICIATIVA.**
Assinatura: Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens, adquiridos com recursos do Fundo Municipal da criança e do Adolescente – FMCA, por meio do Termo de Fomento nº 5768, tendo por finalidade a utilização pela DONATÁRIA.
Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.
Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 400

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 7029

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.
RESOLVE:
Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 7029

Protocolo: 35-000395/2024

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a **ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL.**

Assinatura: Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **CRIANÇAS DO AMANHÃ,** que tem por objetivo fomentar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes da Vila Torres por meio de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer.

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 29/11/2024 até 29/11/2025, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria.

Dotação orçamentária:

38001.08243.0001.6002.335041.3.1.1026 99- 99

Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 401

Torna Público o Extrato de Aditivo ao Termo de Fomento nº 6652/01.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.
RESOLVE:
Tornar público o Extrato de Aditivo ao Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 6652/01

Protocolo: 35-000569/2024

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a AAMPARA – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DO BRASIL.

Assinatura: Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Objeto: Por acordo entre os parceiros e com fulcro no caput do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento pelo prazo de mais 3 (três) meses, de 05/12/2024 até 04/03/2025, para execução do Plano de Trabalho denominado **VIDA NOVA.**

Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 402

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 7032.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.
RESOLVE:
Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 7032

Protocolo: 35-000392/2024

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBA**

Assinatura: Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **Movimento 60+,** que tem por objetivo contribuir para o processo de envelhecimento ativo e saudável valorizando experiências e potencialidades.

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 25/11/2024 até 25/11/2025, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria.

Dotação orçamentária:

38001.08244.0001.2006.335041.3.1.1026 99-99

Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 403

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 7002.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.
RESOLVE:
Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 7002

Protocolo: 35-000549/2024

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANA.**

Assinatura: Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente para a execução do Plano de trabalho denominado **Ascendendo a Inclusão** que tem por objetivo promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, seus cuidadores e seus familiares.

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 6 (seis) meses, com início no dia 26/11/2024 até 26/05/2025 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.
Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00272.2023, será repassado em parcela única.
Dotação orçamentária:
37001.08242.0001.2010.335041.1.1.001 99 - 99
Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.
Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 404

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 7012.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.
RESOLVE:
Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 7012
Protocolo: 35-000551/2024
Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e a **AMENA - ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO.**
Assinatura: Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para a execução do Plano de trabalho denominado **VISITAR** que tem por objetivo promover a habilitação e a reabilitação para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 28/11/2024 até 28/11/2025 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.
Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.0272.2023 alterada pela Proposição nº 426.00195/2024, será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria.
Dotação orçamentária:
37001.08242.0001.2010.335041.1.1.001 99 - 99
Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.
Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 405

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 7034.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.
RESOLVE:
Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 7034

Protocolo: 35-000021/2024

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBANA.**

Assinatura: Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e Adolescente para a execução do Plano de trabalho denominado **APRENDENDO PARA A VIDA** que tem por objetivo executar a formação inicial por meio da oferta de percurso formativo que capacite para o acesso ao mundo do trabalho.

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 18 (dezoito) meses, com início no dia 25/11/2024 até 25/05/2026 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio e investimento relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), Emenda Parlamentar – Proposições nº 308.00047.2023, 308.00302.2023, 308.00765.2023 e 308.00870.2023 será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria.

Dotações orçamentárias:
35001.08243.0001.5002.445042.1.1.001 1 - 0
35001.08243.0001.6004.335041.1.1.001 99 - 99

Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 406

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 7033.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.
RESOLVE:
Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 7033

Protocolo: 35-000343/2024

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ.**

Assinatura: Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **IGUALDADE DE OPORTUNIDADES,** que tem por objetivo promover a autonomia e qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e suas famílias.

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 48 (quarenta e oito meses) meses, com início no dia 25/11/2024 até 25/11/2028, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R$ R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), será repassado em parcela única mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria.

Dotação orçamentária:

38001.08244.0001.2006.335041.3.1.1026 99 99

Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 407

Torna Público o Extrato de Termo de Rescisão nº 6654/01.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Termo de Rescisão, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO nº 6654/01

Protocolo: 35-000548/2024

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, e a ABBA PROMOÇÃO SOCIAL - ABBAPS.

Assinatura: Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Objeto: Por acordo entre as partes, fica rescindido o Termo de Fomento nº 6654, a partir de 25/11/2024, cujo objeto versa sobre a implantação do plano de trabalho **VIDAS ATRAVÉS DA ARTE**.

Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 408

Torna Público o Extrato de Aditivo ao Termo de Colaboração nº 6360/02.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Aditivo ao Termo de Colaboração, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6360/02

Protocolo: 35-000497/2024

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS e o CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL RECANTO ESPERANÇA.

Assinatura: Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Objeto: Por acordo entre os parceiros e com fulcro no *caput* do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica prorrogado a vigência do Termo de Colaboração pelo prazo de mais 12 meses, de 24/01/2025 até 23/01/2026 para a execução do Plano de Trabalho denominado **CLUBINHO DA ESPERANÇA**.

Valor: Tendo em vista o pactuado no ***caput***, o valor para o período prorrogado é de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil, quatrocentos reais), a ser repassado em 6 parcelas bimestrais no valor de até R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos

reais), conforme cronograma de desembolso, mediante o depósito em endereço bancário específico e exclusivo.
Dotação Orçamentária:
2024 - 38.001.08.243.0001-6002.335043.0.1.001 6-0
Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.
Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 409

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 7022.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.
RESOLVE:
Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 7022
Protocolo: 35-000274/2024
Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ** e a **SAÚDE ESPORTE SOCIEDADE ESPORTIVA.**
Assinatura: Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente para a execução do Plano de Trabalho denominado **QUADRUGBY RUMO À EXCELÊNCIA** que tem por objetivo oportunizar de forma efetiva atividades físicas, de reabilitação e inclusão para pessoas com deficiência, visando a melhoria de suas capacidades.
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 03/12/2024 até 03/12/2025 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.
Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio e investimento, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), Emenda Parlamentar – Proposições nº 308.00031.2023, 308.00201.2023, 308.00576.2023, 308.00583.2023, 308.00785.2023, 308.00849.2023, será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria.
Dotação orçamentária:
37001.08242.0001.1004.445042.1.1.001 1 - 0
37001.08242.0001.2010.335041.1.1.001 99 - 99
Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.
Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 410

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 7021

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.
RESOLVE:

CURITIBA

Nº 225 - ANO XIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 7021

Protocolo: 35-000309/2024

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e o **CENTRO DE AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Assinatura: Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal da Assistência Social para a execução do Plano de trabalho denominado **AVIVAR CULTURAL** que tem por objetivo propiciar a pessoa idosa, acesso a cultura, lazer e bem estar.

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 03/12/2024 até 03/12/2025 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00304.2023 será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria.

Dotação orçamentária:

38001.08244.0001.2019.335041.1.1.001 99 - 99

Fundação de Ação Social, 26 de novembro de 2024.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO - PREFEITO MUNICIPAL
EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE
FRANCISCO JOSE ZERBETO ASSIS - Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
DANIEL CONDE FALCÃO RIBEIRO - Controlador-Geral
ELIANE REGINA TITON HOTZ - Superintendente Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - Secretário
AIRTON SOZZI JUNIOR - Superintendente Executivo
JOÃO CARLOS VIDAL FILHO - Superintendente de Manutenção Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LUIZ DAMASO GUSI - Secretário
MARIA ROSI MARQUES GALVAO - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
CINTHIA AMADOR GENGUINI - Secretária
JULIANA MIDORI DE CARVALHO KOMIYAMA CATARINO - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
PÉRICLES DE MATOS - Secretário
JOSÉ SEMMER NETO - Superintendente Executivo de Defesa Social
ROSANGELA MARIA BATTISTELLA - Superintendente de Trânsito
CARLOS CELSO DOS SANTOS JUNIOR - Superintendente da Guarda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
MARIA SILVIA BACILA - Secretária
OSEIAS SANTOS DE OLIVEIRA - Superintendente Executivo
ANDRESSA WOELLNER DUARTE PEREIRA - Superintendente de Gestão Educacional

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
MARIO AUGUSTO FONTOURA JUNIOR - Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
JULIO MAZZA DE SOUZA - Secretário
JOSÉ LUIZ DE MELLO FILIPPETTO - Superintendente Técnico
MARA LUCIA FERREIRA - Superintendente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEDEIA

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

FERNANDO WERNEK BONFIM - Administrador da Regional do Bairro Novo - R.10.BN
JANAINA LOPES GEHR - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV
JOSÉ ANTONIO DE MELO FILHO - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ
NARCISO DORO JUNIOR - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ
MARIA IZABEL DE PAULA - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC
REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Pinheirinho - R.8.PN
GERSON GUNHA - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR
MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
ALEXANDRE MATSCHINSKE - Presidente
FELIPE THA DE CARVALHO - Superintendente Técnico

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
TATIANA TURRA KORMAN - Presidente
PAULO CESAR NAUIACK - Superintendente

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - Presidente

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

HIDEO GARCIA - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
CRISTIANO HOTZ - Secretário
DANIELE REGINA DOS SANTOS - Superintendente Executiva
MARIO NAKATANI JUNIOR - Superintendente Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - Secretária
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - Superintendente de Controle Ambiental
JEAN BRASIL - Superintendente de Obras e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP
ALEXANDRE JARSCHEL DE OLIVEIRA - Secretário
LUCIANA VARASSIN - Superintendente de Gestão de Pessoal
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - Superintendente de Tecnologia da Informação interina
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - Superintendente de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES - Secretário
MARCELO DE SOUZA BREMER - Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
BEATRIZ BATTISTELLA NADAS - Secretária
JULIANO SCHMIDT GEVAERD - Superintendente Executivo
FLAVIA CELENE QUADROS - Superintendente de Gestão da Saúde

ARY GIL MERCHEL PIOVESAN - Presidente

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
MARIA ALICE ERTHAL - Presidente
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
ANA CRISTINA DE CASTRO - Presidente

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - Diretor Geral

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - Diretor Presidente

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - Diretor-Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
MARCELO LINHARES FREHSE - Diretor-Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
JOSE LUPION NETO - Diretor-Presidente

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - Presidente